

Cássia - MG, 27 de julho de 2022.

Ao
Diretor de Benefícios e Consignações do INSS
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Bloco O
A/C **Sr. Alessandro Roosevelt Silva Ribeiro**

Assunto: Solicitação de Código para Desconto de Benefícios junto aos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social

Prezado Senhor,

A UBAP – União Brasileira dos Aposentados e Pensionistas mantém sede administrativa em Fortaleza - CE, à Rua São Paulo, 32 sala 511, Bairro Centro, tendo sido constituída na forma de entidade civil de direito privado sem fins lucrativos e inscrita no CNPJ nº 03.229.195/0001-22, vem por meio desta solicitar atendimento ao procedimento acima referenciado mediante a entrega dos documentos enviados em anexo.

Sendo o que tínhamos e expor e requerer no momento, gratos pela atenção que nos é dispensada e crentes no atendimento do presente pleito, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Maria Antonia Andrade Arrais
Diretora Presidente



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº de Documento AF00086664/2022		Data Emissão 02/05/2022		Data de Validade 02/05/2023	
Dados do proprietário do empreendimento					
Concedido a UNIAO BRASILEIRA DCS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - UBAP				CNPJ/CPF 06229195000122	
Natureza Jurídica ASSOCIACAO PRIVADA				Porte da Empresa Demais	
Dados do Empreendimento					
Inscriçac IPTU 787434		Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA SAO PAULO, N° 32, Compl. SALA 511, Bairro CENTRO, CEP 60030100			
Área do Terreno (m²) 468.24		Área Construída (m²) 35.00		Área do Estabelecimento (m²) 35.00	
CNAE	ATIVIDADE			PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?
91308001	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS			SIM	SIM, NESTE ENDEREÇO.
Responsável Legal					
CPF 348.554.503-91			Nome MARIA ANTONIA ANDRADE ARRAIS		
Observações					
1. Recorrente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online): LUIZA HELENA DE MOURA CASTRO / CPF:222.159.483-53 2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2022403229, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento. 3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Fortaleza Online, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não exigindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta. 4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período. 5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente. 6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.					
Documentos vinculados:					
1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0; 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 0000000000;					
CONDICIONANTES					
ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, LICENÇA SANITÁRIA, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.					





Nº do Documento AF00088664/2022		Data Emissão 02/08/2022		Data de Validade 02/08/2023	
AlVARA DE FUNCIONAMENTO					
Titulo do proprietário do empreendimento UNIAO BRASILEIRA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - TIBAP					
Nome do Empreendimento ASSOCIACAO PRIVADA					
Endereço (Contém RTU incluído) RUA SAO PAULO N. 32, Conj. SALA 711 - BARRIO CENTRO - CEP 60091-000					
Área do Terreno (m²) 462,24		Área Construída (m²) 38,00		Área do Estacionamento (m²) 38,00	
CNAE 8599-01/00		ATIVIDADE Atividade de armazenamento de dados em nuvem		PREVISTA Sim	
ATIVIDADE EXERCIDA Atividade de armazenamento de dados em nuvem		ATIVIDADE AUTORIZADA Atividade de armazenamento de dados em nuvem		ATIVIDADE AUTORIZADA Atividade de armazenamento de dados em nuvem	
Responsável Legal CPF: 042.591.203-91 MARIA ANTONIA ANDRADE APARECIDO					
Observações Este alvará de funcionamento é emitido para o estabelecimento de funcionamento de uma unidade de armazenamento de dados em nuvem, conforme consta no plano de negócios e no projeto de arquitetura, aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (COMU) e pelo Conselho Municipal de Planejamento Urbano (COMUP), em sessão ordinária realizada em 12/07/2022, sob o nº 001/2022. O presente alvará de funcionamento é emitido para o estabelecimento de funcionamento de uma unidade de armazenamento de dados em nuvem, conforme consta no plano de negócios e no projeto de arquitetura, aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (COMU) e pelo Conselho Municipal de Planejamento Urbano (COMUP), em sessão ordinária realizada em 12/07/2022, sob o nº 001/2022.					
Documentos vinculados 1 - Plano de Negócios de Funcionamento - TIBAP (2022) 2 - Projeto de Arquitetura de Funcionamento - TIBAP (2022)					
CONDICIONANTES ESTE ALVARA DE FUNCIONAMENTO NAO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, EM ANO ENIGIO POR LICENCIACAO ESPECIALIZADA, HABITE SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZACAO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARA, SEM COMO BOMBEIROS LICENCIACAO E AUTORIZACAOES					



1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exige o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo);
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



		1. O presente documento é de uso exclusivo do Poder Judiciário do Estado de São Paulo e não pode ser reproduzido, total ou parcialmente, sem a autorização expressa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). 2. O presente documento é de uso exclusivo do Poder Judiciário do Estado de São Paulo e não pode ser reproduzido, total ou parcialmente, sem a autorização expressa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). 3. O presente documento é de uso exclusivo do Poder Judiciário do Estado de São Paulo e não pode ser reproduzido, total ou parcialmente, sem a autorização expressa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
	1. O presente documento é de uso exclusivo do Poder Judiciário do Estado de São Paulo e não pode ser reproduzido, total ou parcialmente, sem a autorização expressa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). 2. O presente documento é de uso exclusivo do Poder Judiciário do Estado de São Paulo e não pode ser reproduzido, total ou parcialmente, sem a autorização expressa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). 3. O presente documento é de uso exclusivo do Poder Judiciário do Estado de São Paulo e não pode ser reproduzido, total ou parcialmente, sem a autorização expressa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).	1. O presente documento é de uso exclusivo do Poder Judiciário do Estado de São Paulo e não pode ser reproduzido, total ou parcialmente, sem a autorização expressa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). 2. O presente documento é de uso exclusivo do Poder Judiciário do Estado de São Paulo e não pode ser reproduzido, total ou parcialmente, sem a autorização expressa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). 3. O presente documento é de uso exclusivo do Poder Judiciário do Estado de São Paulo e não pode ser reproduzido, total ou parcialmente, sem a autorização expressa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).



6º ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA UBAP - UNIÃO BRASILEIRA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

6º Alteração Estatutária da UBAP - UNIÃO BRASILEIRA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS com sede na Rua Gilberto Sturtad, nº 55, sala 212, torre norte, Edif. Duets Office Tower, Cocó, Fortaleza/CE, CEP nº 60.192-105 com CNPJ 06.229.195/0001-22 devidamente registrada no 2º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza Cartório MORAIS CORREIA, sob o microfilme nº 3057 em data de 30/04/2004, resolve alterar seu Estatuto conforme Ata da Assembleia extraordinária, realizada no dia 20/09/2018, segue ESTATUTO CONSOLIDADO:

CAPÍTULO I CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO E FINS

ART. 1º - UNIÃO BRASILEIRA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - UBAP, também designada pela sigla **UBAP**, fundada em 30/04/2004, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de prazo indeterminado, com sede e foro na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, regida pelo presente Estatuto.

ART. 2º - A UBAP terá sede e foro na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua São Paulo, nº 32, sala 511, Edif. General Tibúrcio, Centro, Fortaleza/CE, CEP nº 60.030-100 com área de atuação em todo território nacional, podendo abrir subsedes, sucursais, agências, escritórios ou postos de representações em todos os estados da federação.

Art. 3º. São objetivos da UBAP:

I – Congregar e representar seus associados perante os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;

II - Desenvolver e apoiar políticas e ações que promovam a cidadania, a dignidade, o respeito e o resgate do poder aquisitivo dos aposentados, pensionistas e idosos bem como as que venham melhorar os benefícios previdenciários em geral;

III - Participar e apoiar ações nas áreas da saúde e da assistência social, visando a melhoria na qualidade de vida;

IV - Promover e apoiar, por meios próprios ou de parcerias públicas ou privadas, o intercâmbio e atividades de natureza social, recreativa, cultural e educativa para seus associados, especialmente aquelas que contribuam para a cidadania e o bem-estar físico, mental, emocional e social de seus associados.



CARTÓRIO MUNDUBIM
ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DO MUNDUBIM - COMARCA DE FORTALEZA
CNPJ: 36.698.738/0001-44 - Av. Benjamin Brasil, 340, Mundubim - CEP: 60714-442 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3290-2821 / WhatsApp: (85) 98391-1010 - E-mail: cartoriomondubim@hotmail.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica extraída desta
escritura, que confere com o original. Dou fe.
Fortaleza, 10 de março de 2022.

Em testemunho da verdade
Antonio Marconio do Nascimento (Escritor Autorizado)
Valor Total R\$ 3,01
10234683

- V - Promover conferências, palestras, debates, estudos, encontros, caminhadas e quaisquer outros eventos, visando informar e conscientizar seus associados, assim como a comunidade em geral, sobre os seus direitos e deveres como cidadãos;
- VI - Participar e apoiar a assistência jurídica, visando a defesa dos direitos dos Seus associados;
- VII - Apoiar instituições, ações e movimentos que busquem a observância dos direitos e a melhoria da qualidade de vida dos aposentados, pensionistas, idosos e, inclusive, trabalhadores ativos;
- VIII - Divulgar, por meio físico, eletrônico ou oral, informações de relevante interesse de seus associados, especialmente acerca de decisões tomadas pelo Poder Governamental, que afetam positivamente ou adversamente a sua cidadania;
- IX - Disseminar entre seus associados e a comunidade em geral, as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto do Idoso e/ou Leis, promovendo ações que efetivem o seu cumprimento, inclusive quanto às sanções ali previstas.

Parágrafo primeiro - A dedicação às atividades previstas neste artigo configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de doação de recursos físicos, humanos e/ou Financeiros.

Parágrafo segundo - A UBAP poderá ajuizar Ação Civil Pública, quando julgar necessário, ou quando solicitado, a fim de promover a proteção dos seus associados pelas ações de responsabilidade morais e patrimoniais ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, ou de qualquer natureza que caiba recurso.

Art. 4º. A UBAP, na consecução dos seus objetivos, observará:

- I - Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- II - A aplicação integral de suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais;
- III - A prestação de serviços aos seus associados e, de forma planejada, dentro dos seus limites, aos usuários da assistência social, não restringindo apenas à distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;
- VI - A aplicação correta de subvenções e doações recebidas,

Art. 5º. Para alcançar seus objetivos, a UBAP poderá:

- I - Celebrar convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- II - Manter intercâmbio, auxiliar e ser auxiliada por entidades afins, na realização de atividades;



III - prover e manter locais para a realização de seus objetivos sociais, podendo para tanto, locar, construir ou reformar imóveis que venham a ser adquiridos pela UBAP, onerosamente ou por meio de doações;

IV - Colaborar com os governos Federal, Estadual, Municipal e Distrito Federal, bem como instituições governamentais, em programas e projetos compatíveis e de interesse dos aposentados, pensionistas e idosos.

CAPÍTULO II DOS TÍTULOS SOCIAIS



Art. 6º. Os valores sociais são em número de 1000 (um mil) títulos ao valor individual de R\$ 20,00 (vinte reais) sendo:

I - Cada lote de 200 (duzentos) títulos sociais dará ao subscritor direito a um voto na Assembleia Geral;

II - Cada sócio poderá subscrever até o limite máximo de 500 (quinhentos) títulos sociais;

Art. 7º. O subscritor do título social será conhecido como **SÓCIO TITULAR**.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES,

Art. 8º. A UBAP terá as seguintes categorias de associados:

I - FUNDADORES: Todos aqueles que participarem da Assembleia Geral de Fundação da UBAP e assinaram a Ata da Fundação;

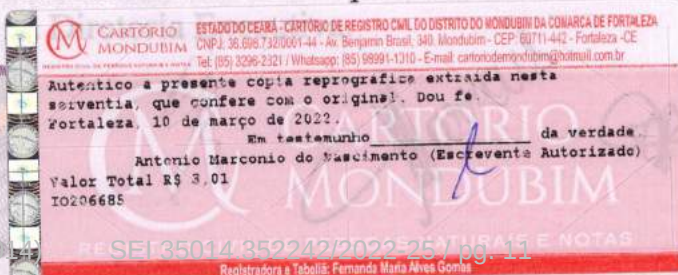
II – TITULARES: Aqueles que possuem títulos sociais da UBAP;

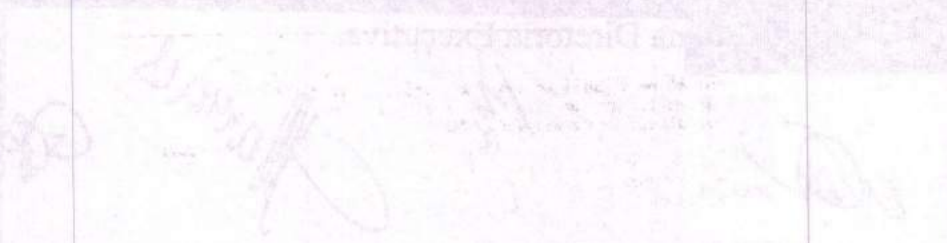
III – CONTRIBUINTES: Aposentados, pensionistas e idosos que realizarem contribuições mensalmente de forma regular, para com a UBAP conforme o disposto no Inciso V do Artigo 115 da lei 8.213 de 24/07/1991;

IV - COLABORADORES: Pessoas físicas e/ ou jurídicas, que se dispõem a contribuir regularmente para a UBAP, ou que se dedicarem junto à UBAP, independentemente de integrarem o quadro diretivo da entidade;

§ 1º - Somente os associados **FUNDADORES** e **TITULARES** terão direito a voto;

§ 2º - O título de **COLABORADORES** será conferido pela Assembleia Geral, mediante indicação e aprovação





Art. 9º. O associado Titular, detentor dos títulos sociais terá direito a um voto na Assembleia Geral, conforme alínea "a" do Art. 6º e não poderá:

- I - Cedê-los a terceiros sem antes oferecê-los, pelo mesmo valor, aos demais possuidores de títulos, obedecendo aos limites estabelecidos na alínea "b" do Art. 6º;
- II - Não havendo interesse dos sócios titulares, os mesmos poderão ser oferecidos a terceiros, que tenham interesses comum com a Entidade, sendo que, a cessão dos títulos somente se concretizará com aprovação unânime dos sócios fundadores e titulares, do nome do cessionário;
- II - Em caso de falecimento do sócio titular, será assegurado ao seu herdeiro(a) legal ou sucessor o direito de substituí-lo como sócio titular, observando-se o disposto no CCB e neste Estatuto.

Art. 10º. O associado, qualquer que seja sua categoria, não responde individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da **UBAP**, nem pelos atos praticados pela Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral, e não há entre os associados direitos e obrigações recíprocos.

Art. 11º. São direitos dos associados.

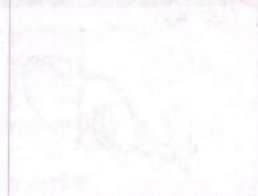
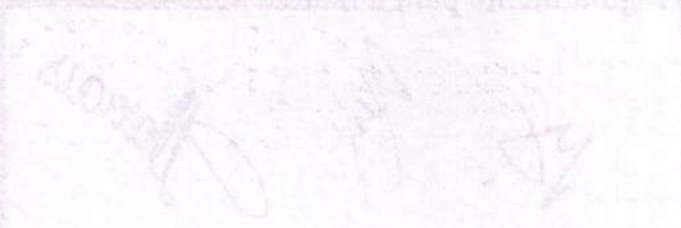
- I - Participar de todas as atividades associativas;
- II - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designado para essas funções;
- III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para a **UBAP**;
- IV - Votar e ser votado, desde que satisfaça às exigências e às disposições do Estatuto, do regimento e resoluções;
- V - Exercer cargos e funções eletivas nos órgãos da administração da **UBAP**.

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 12º. São deveres dos associados:

- I - Observar o Estatuto, o regimento interno, regulamentos, deliberações e resoluções dos órgãos da **UBAP**;
- II - Cooperar com a Diretoria Executiva da **UBAP** no desenvolvimento de atividades e ações que promovem a cidadania, o respeito, a dignidade e a melhoria da qualidade de vida dos aposentados, pensionistas e idosos;
- III - cooperar para o desenvolvimento da **UBAP** e consecução dos seus objetivos, difundindo-os, visando informar e conscientizar os associados e a comunidade em geral sobre os seus direitos e deveres como cidadãos;
- IV - Contribuir financeira e regularmente para a manutenção da **UBAP**.





CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º. São órgãos da administração da UBAP:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14º. A Assembléia Geral é o órgão soberano de deliberação da UBAP e será constituída pelos associados fundadores e titulares, regularmente habilitados.

Art. 15º. A Assembléia Geral reunir-se-á:

I - Ordinariamente, uma vez por ano, no primeiro trimestre, com a seguinte finalidade:

- a) Aprovar o relatório de atividades;
- b) aprovar a prestação de contas e parecer do Conselho Fiscal;
- c) apreciar decisões e recursos, se houverem;
- d) assuntos de ordem geral,

II - Extraordinariamente, em caráter especial, para reforma dos Estatutos e outros motivos emergenciais e específicos.

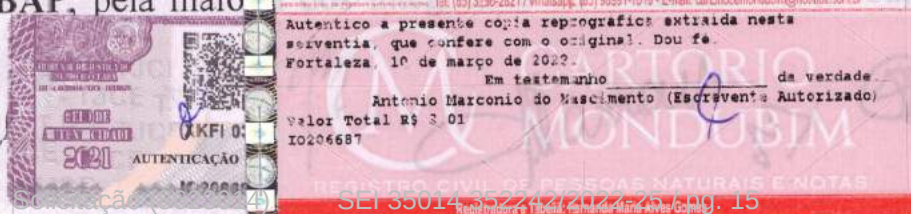
§ 1º A cada 4 (quatro) anos a Assembléia Geral Ordinária fará também a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

§ 2º As Assembléias Gerais Ordinárias serão instaladas em primeira chamada, com a presença de dois terços (2/3) dos associados com direito a voto, e em segunda chamada, no mínimo meia hora após, com a presença de qualquer número de associados.

§ 3º As Assembléias Gerais Extraordinárias serão instaladas em primeira chamada, com a presença de dois terços (2/3) dos associados com direito a voto, e nas chamadas seguintes, pelo menos meia hora após, com a presença de qualquer número de associados com direito a voto.

Art. 16º. As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas pela Diretoria Executiva da UBAP, pela maioria absoluta dos membros.

Diretoria Executiva
por pelo



menos 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto, regularmente habilitados, com antecedência mínima de 15 dias, através de Edital de Convocação, publicado na imprensa local ou por circulares afixada em lugar visível nas dependências da UBAP.

Art. 17º. As decisões, excetuadas os casos de destituição de administradores, alteração de estatuto e dissolução da UBAP, cuja deliberação exigirá o voto concorde de pelo menos 2/3 dos presentes e com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto, serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

Art. 18º. A Assembléia Geral será instalada pelo Presidente da Diretoria Executiva da UBAP, que presidirá os trabalhos, e será auxiliado pelo Secretário *ad hoc*, que elaborará a ata da reunião.

Art. 19º. Compete à Assembleia Geral:

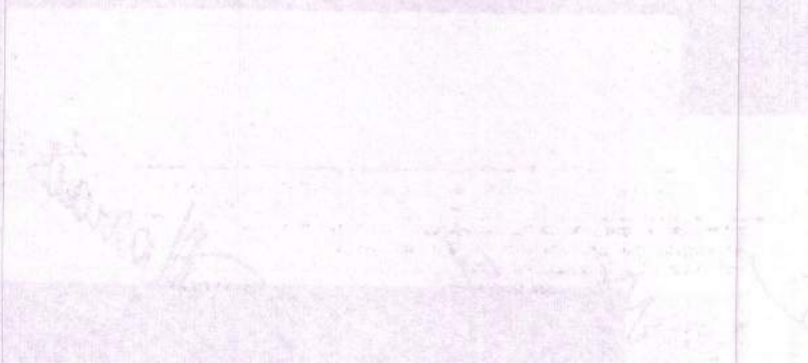
- I - Eleger e destituir os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II - Exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos da UBAP, apreciar o orçamento, as contas, os balanços, o parecer do Conselho Fiscal, o relatório anual de atividades e acompanhar a execução do orçamento;
- III – pronunciar-se, sempre que convocada, sobre a estratégia de ação da UBAP, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos, destacando as prioridades;
- IV - Deliberar sobre propostas de empréstimos a serem apresentadas a entidades de financiamento, e autorizar a alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens móveis e imóveis da UBAP.
- V - Nomear comissão, quando necessário, para análise de conduta ou procedimentos administrativos indevidos, e para organização de reuniões, seminários e outros eventos, definindo poderes e atribuições;
- VI - Alterar o estatuto;
- VII - dissolver a UBAP;
- VIII - resolver os casos omissos neste Estatuto, no Regimento Interno e nos Regulamentos.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 20º. A Diretoria Executiva é o órgão executivo da UBAP constitui-se de 02 (dois) membros:

- I - Diretor-Presidente;
- II - Vice-Presidente.



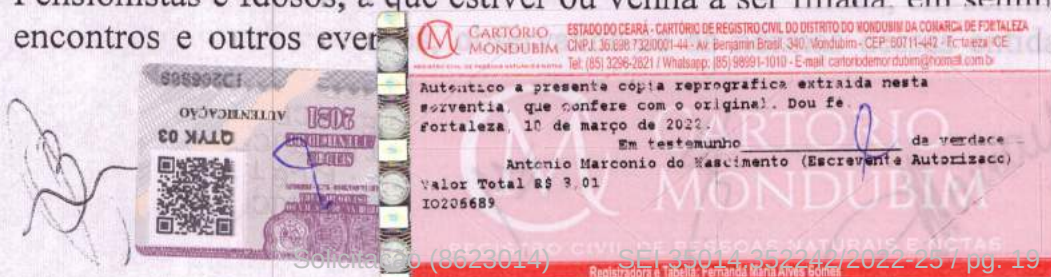


Parágrafo Único: O mandato da Diretoria Executiva será de 04 (anos), podendo ser reeleita, quantas vezes for decidido em Assembleia Geral da **UBAP**, mediante composição parcial ou integral de seus membros.

Art. 21º. Compete à Diretoria Executiva:

- I - Cumprir e fazer cumprir o estatuto, regimento interno, as resoluções da **UBAP**, as normas estatutárias e resoluções da Federação, Confederação e/ou Sindicato a que estiver filiada, nos limites de suas atribuições, e praticar todos os atos necessários para o bom desempenho das atividades da **UBAP** consecução dos objetivos propostos;
- II - Deliberar sobre o ingresso de associados no quadro social e os seus desligamentos;
- III - Elaborar anualmente o projeto orçamentário;
- IV - definir o valor e a vigência das mensalidades dos associados;
- V - Organizar o quadro de empregados da **UBAP**, selecionando e ajustando os respectivos salários de forma a atender ao tempo de serviço e ao merecimento de cada um, através de promoções ou de acordo com a lei;
- VI - Admitir e demitir empregados;
- VII - Autorizar as despesas, dentro das verbas orçamentárias;
- VIII - Elaborar projetos, regulamentos e normas administrativas, bem como contratar para essa finalidade;
- IX - nomear comissão para organização de reuniões, seminários e outros eventos, definindo poderes e atribuições, quando necessário e não definido pela Assembleia Geral;
- X - Expedir instruções e Ordens de Serviço;
- XI - Elaborar e aprovar o regimento interno, regulamentos funcionais e regulamento de benefícios;
- XII - Deliberar de modo geral sobre todos os atos pertinentes aos fins e objetivos da **UBAP**, não podendo renunciar direitos, alienar, hipotecar, emprestar e de qualquer forma onerar bens, nem contrair empréstimos sem a prévia autorização da Assembleia Geral;
- XIII - Atender dentro de 20 (vinte) dias os pedidos de Informações do Conselho Fiscal;
- XIV - Elaborar o relatório anual a ser apresentado à Assembleia Geral Ordinária;
- XV - Encaminhar ao Conselho Fiscal até 10 (dez) de dezembro de cada ano fiscal, a demonstração da execução orçamentária, salvo motivo de força maior devidamente comprovada.
- XVI - Convocar a Assembleia Geral Extraordinária sempre que necessário para solução emergencial de demandas de interesse da **UBAP**;

Art. 22º. A Diretoria Executiva poderá nomear Delegados para representar a **UBAP** no Conselho Deliberativo da Federação, Confederação e ou Sindicato de Aposentados, Pensionistas e Idosos, a que estiver ou venha a ser filiada, em seminários, congressos, encontros e outros eventos para tal fim,



podendo substituí-los a qualquer tempo, mediante aprovação em ata da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - Caso os Delegados não sejam membros da Diretoria Executiva, é permitida a sua participação nas reuniões da Diretoria Executiva, porém sem direito a voto.

Art. 23º. É terminantemente proibido a todos e a cada um dos membros da Diretoria Executiva e ineficaz em relação à **UBAP**, o uso da denominação desta em negócios estranhos aos objetivos da **UBAP**, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor.

Art. 24º. Nos atos que acarretem responsabilidade para a **UBAP**, está deverá ser representada pelo Presidente da Diretoria Executiva, ou ainda, por bastante procurador, observadas as disposições deste Estatuto e a legislação vigente.

Art. 25º. Os atos que importem malversação ou dilapidação do patrimônio da **UBAP** são comparáveis aos crimes contra a economia popular.

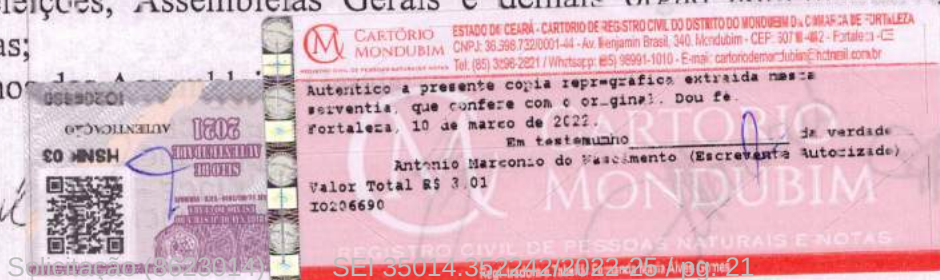
Art. 26º. No caso de impedimento ou afastamento definitivo do presidente da Diretoria Executiva e do seu vice, simultaneamente, o titular no exercício da Presidência do Conselho Fiscal, assume a Presidência da Diretoria Executiva e convocará a Assembléia Geral para, no prazo máximo de 50 dias, eleger os membros aos cargos vagos, e completar o período de gestão.

Art. 27º. Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva e/ou do Conselho Fiscal, e não havendo suplentes, o presidente da Diretoria Executiva ainda que resignatário, terá o prazo de 10 dias para convocar a Assembléia Geral, que, por sua vez constituirá uma Junta Governativa Provisória, composta por 3 (três) membros.

Art. 28º. A Junta Governativa, constituída conforme o artigo anterior, administrará a **UBAP**, sempre com a assinatura conjunta do seu Presidente e outro membro, e procederá as diligências necessárias à realização de novas eleições para a investidura de cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, em conformidade com as instruções em vigor, no prazo de sessenta (60) dias contados de sua constituição, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, se necessário.

Art. 29º. Compete ao Diretor Presidente:

- I - Representar a **UBAP** em juízo ou fora dele;
- II - Convocar eleições, Assembleias Gerais e demais órgão administrativos para reuniões conjuntas;
- III - Abrir trabalho



- IV - Zelar pela observância das disposições estatutárias, fazer cumprir ordens de serviço, normas administrativas e regulamentos;
- V - Assinar correspondências oficiais;
- VI - Assinar sozinho ou em conjunto com o Vice-Presidente, cheques recibos e quitações que importem em recebimentos ou pagamentos de numerários, bem como títulos e contratos, escrituras, documentos que onerem a **UBAP**, e ainda instrumentos de procuração, outorgando poderes específicos a qualquer pessoa de confiança da instituição para que este possa assinar em nome da **UBAP**, em todo território nacional, qualquer documento de interesse da entidade, seja ele advindo de órgãos públicos e/ou particulares.
- VII - Verificar mensalmente com o Vice-Presidente o boletim do movimento de caixa;
- VIII - Rubricar todos os livros de escrituração utilizados pela Administração;
- IX - Assinar com o Vice-Presidente balancetes trimestrais de receita e despesa e os balanços gerais, submetidos à Assembleia Geral Ordinária.

Art. 30º. Compete ao Vice-Presidente:

- I - Dirigir os trabalhos da tesouraria da **UBAP**;
- II - Quando necessário, assinar em conjunto com o Diretor Presidente, cheques, recibos, quitações que importem em recebimentos ou pagamentos de numerários, bem como, títulos e contratos, escrituras, documentos que onerem a **UBAP** e ainda instrumentos de procuração outorgando poderes específicos a qualquer pessoa de confiança da entidade, para que este possa assinar em nome da **UBAP**, em todo território nacional, qualquer documento de interesse da entidade, seja ele advindo de órgãos públicos e/ou particulares;
- III - Assinar com o Diretor Presidente, os balancetes trimestrais de receita e despesa, bem como o balanço;
- IV - Autorizar a nomeação e demissão de empregados;
- V - promover as convocações para as reuniões da Diretoria Executiva;
- VI - Manter atualizado o cadastro geral dos associados;
- VII - Preparar e informar os processos de benefícios de interesses dos associados;
- VIII - Manter o controle dos departamentos assistenciais;
- IX - Preparar aplicações para fins assistenciais;
- X - Coordenar e supervisionar todas as atividades relacionadas com os serviços gerais da Entidade;
- XI - Substituir o Diretor Presidente nos seus eventuais impedimentos;
- XII - Organizar e manter atualizados os cadastros, fichários, registros, arquivos e correspondências em geral da Entidade;
- XIII - Fazer contatos com a Instituição ou Entidades de direito público ou privado a que estiver vinculado o associado;
- XIV - Representar a entidade junto às autoridades;
- XV - Organizar e dirigir os de



CARTÓRIO MONDUBIM ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DO MONDUBIM DA COMARCA DE FORTALEZA
CNPJ: 36.698.732/0001-44 - Av. Benjamin Brasil, 340 - Mondubim - CEP: 61711-442 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3298-2821 / Whatsapp: (85) 98991-1010 - E-mail: cartoriomondubim@hotmail.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fe.
Fortaleza, 10 de março de 2022.

Em testemunho da verdade.
Antônio Marconio do Nascimento (Escrivente Autorizado)
Valor Total R\$ 3,01
10206691

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E NOTAS
Solicitação (8522914) SEI 35014 532242/2022-25 / pg. 23



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 31º. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da **UBAP**, e será composto de 03 (três) membros efetivos eleitos em Assembleia Geral, com mandato coincidente com o da Diretoria Executiva, de 04 (quatro) anos.

Parágrafo Único: Os integrantes do Conselho Fiscal elegerão entre si, na sua, primeira reunião, o Presidente do órgão.

Art. 32º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Emitir parecer sobre as contas da Diretoria Executiva;
- II - Examinar livros, registros e documentos de despesas, apresentando relatórios;
- III - Verificar aplicação do saldo líquido anual;
- IV - Dar parecer sobre as previsões orçamentárias e contratos;
- V - Informar à Diretoria Executiva a situação econômica financeira da **UBAP** sempre que oportuno;
- VI - Propor à Diretoria Executiva medidas de caráter financeiro econômico, mesmo que saneadoras;
- VII - Decidir em reunião conjunta com Diretoria Executiva sobre empréstimos, aquisições ou venda de imóveis, hipotecas ou quaisquer ônus que venham onerar o patrimônio social, aquisição ou alienação de títulos e dívidas públicas ou particulares, aumento ou redução da mensalidade social.

Art. 33º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano, para analisar as contas, os balancetes e documentos contábeis, e extraordinariamente, sempre que convocado pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO

Art. 34º. O patrimônio da **UBAP** será constituído por bens móveis e imóveis, títulos e valores que possui ou venha possuir, e ainda:

- I - Pela dotação e contribuições de seus associados;
- II - Pelas doações, auxílios e subvenções que lhe venham a ser acrescidos;
- III - pelos direitos e bens obtidos por aquisição regular;
- IV - Pelos recursos nacionais e internacionais das instituições congêneres;



Handwritten signatures and stamps, including a circular official stamp, are visible in this section.

Parágrafo Único - Para que o patrimônio expresso em Imóveis, possa ser gravado, alienado ou transacionado, é indispensável a autorização da Assembléia Geral, por deliberação de 2/3 (dois terços) de seus associados presentes, especialmente convocados com antecedência de 15 (quinze) dias, presentes, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto.

CAPÍTULO IX

DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 35º. A sobrevivência da UBASP terá origem principal, na contribuição mensal dos seus associados, à razão de uma percentagem sobre o valor da aposentadoria ou pensão, cujo valor poderá ser descontado diretamente do valor do benefício pago pelo INSS, conforme convénio firmado entre a Federação, Confederação e/ou Sindicato de Aposentados e Pensionistas, nos termos do art. 115, da Lei nº 8213/91, ou pela contribuição mensal dos associados por ventura não incluídos no sistema de desconto em folha, a serem definidas em Assembléia Geral.

Parágrafo Único: A UBAP poderá firmar convênios de desconto em folha de pagamento com outros entes públicos das esferas federais, estaduais ou municipais.

ART. 36º - A receita da UBAP será constituída:

- I - Pela receita proveniente de mensalidades associativas, arrecadadas diretamente do associado ou por meio de convênio, conforme mencionado no artigo anterior;
- II - Pelos donativos regulares ou não, de seus associados e de entidades congêneres;
- III - pelas rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;
- IV - Pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- V - Pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, que tenha ou venha a possuir, receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes da venda de publicações e produtos, remuneração de trabalhos técnicos, resultado das atividades de outros serviços que prestar, desde que atenda os objetivos propostos, de acordo com a legislação pertinente;
- VI - Pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da **UBAP** pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, jurídicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

Parágrafo Único — Os recursos financeiros da **UBAP** serão utilizados para o custeio e manutenção administrativa da **UBAP**, desenvolvimento das atividades, aquisição de bens móveis e imóveis e aplicações financeiras com rendimento.



Handwritten signature and text, possibly "Antonio" and "20/10/2022".

Handwritten signature and text, possibly "Antonio" and "20/10/2022".

Parágrafo Único — Os recursos financeiros da **UBAP** serão utilizados para o custeio e manutenção administrativa da **UBAP**, desenvolvimento das atividades, aquisição de bens móveis e imóveis, e aplicações financeiras com rendimento.

Art. 37º. Constituem despesas da **UBAP**

- I - Gastos de conservações e manutenções do patrimônio;
- II - Gastos com materiais de expediente e com pessoal;
- III - gastos com indenização das despesas de viagens e estadia de membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e emissários, a serviço da **UBAP**;
- IV - Contribuições à Federação Sindicato e à Confederação de Aposentados e Pensionistas, que **UBAP** esteja filiada;
- V - Gastos com organização de congressos, seminários, eventos, promoções, encontros, caminhadas e outras atividades visando o resgate e preservação dos direitos dos aposentados, pensionistas e idosos;
- VI - Gastos com o intercâmbio e atividades de natureza social, recreativa, cultural e educativa, especialmente aquelas que contribuam para a cidadania e o bem-estar físico, mental, emocional e social dos aposentados, pensionistas e idosos;
- VII - gastos com divulgação em jornais, revistas, TVs e periódicos, das atividades e das matérias de interesse da **UBAP** e dos aposentados, pensionistas e idosos;
- VIII - gastos com outras despesas eventuais e necessárias da **UBAP**.

CAPÍTULO X
DO PROCESSO ELEITORAL



Art. 38º - As eleições para renovação da Diretoria Executiva e membros do Conselho Fiscal, serão realizadas na primeira quinta do mês de setembro que anteceder a expiração dos mandatos, considerando-se eleita a chapa que obtiver maior número de votos.

Art. 39º - Com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data da eleição, o Presidente em exercício fará publicar em jornal de grande circulação ou por circulares de convocação afixadas em local visível nas dependências da **UBAP** no qual constará obrigatoriamente, local, dia e hora em que será realizado o pleito.

Parágrafo Único: Só poderá candidatar-se o associado que:

- I - Esteja em dia com suas mensalidades sociais;
- II - Esteja em pleno gozo de seus direitos sociais assegurados por este Estatuto, (Associado com direito a voto);
- III - Não receba salários por serviços prestados a **UBAP**.



Handwritten signature and date: 10/05/2022

Handwritten signature

Art. 41. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, perderão seus mandatos caso venham a infringir o presente Estatuto, Regimento Interno e a legislação vigente, e nos seguintes casos:

- I - Malversação ou dilapidação do Patrimônio Social e Financeiro, ou provocar ou causar prejuízo moral ou material para a **UBAP**, ficando inelegíveis para qualquer cargo na Diretoria Executiva, independentemente de qualquer medida judicial;
- II - Violação ou conspiração a este Estatuto;
- III - abandono do cargo para o qual foi eleito por mais de 30 (trinta) dias;
- IV - Ausência a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado;
- V - Qualquer das hipóteses de decadência de poderes prevista em Lei.

Art. 42º. As penalidades previstas, para qualquer associado, além da perda do mandato para quem o tem, na ocorrência de uma ou mais das infrações mencionadas no artigo anterior, ou outra que provoque ou cause dano moral ou financeiro, podem ser:

- I - Advertência;
- II - Suspensão de seus direitos pelo período de 30 dias a 1 (um) ano, de acordo com a gravidade do fato;
- III — demissão ou exclusão do quadro de associados ou suspensão definitiva de seus direitos na **UBAP**, Federação Sindicato e na Confederação.

Art. 43º. Para análise dos casos de ocorrência de infração constante neste capítulo, a Diretoria Executiva ou a Assembleia Geral da **UBAP** nomeará uma Comissão Especial, que expedirá um parecer com as eventuais penalidades a serem aplicadas.

Art. 44º. Toda suspensão, demissão ou destituição de cargo administrativo deverá ser precedida de notificação que assegure ao interessado o pleno direito de defesa, cabendo recurso na forma do presente estatuto, à Assembleia Geral, no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da data da comunicação.

Parágrafo Único - Terá efeito suspensivo o recurso interposto contra as decisões da Diretoria Executiva.

Art. 45º. O desligamento do associado dar-se-á nas seguintes circunstâncias:

- I - Por solicitação voluntária do próprio associado;
- II - Por decisão da Diretoria Executiva.

§ 1º - O associado que se desligar ou for desligado da **UBAP** terá extintos seus direitos junto à **UBAP**, e, por consequência, na Federação, Confederação e ou o sindicato filiado.



Handwritten signature and stamp.

Handwritten signature and stamp.

II - Por decisão da Diretoria Executiva.

§ 1º - O associado que se desligar ou for desligado da **UBAP** terá extintos seus direitos junto à **UBAP**, e, por conseguinte, junto à Federação e Confederação e ou o sindicato filiado.

§ 2º - O associado Fundador que se desligar voluntariamente, não perderá este título, e poderá retornar ao quadro social da **UBAP** quando lhe convier.

§ 3º - O associado Colaborador, mesmo na hipótese de desligamento voluntário, perderá este título, e só poderá retornar ao quadro social mediante nova indicação e aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 46º. A regularização da situação ou a reintegração do associado suspenso ou excluído, se dará através de decisão da Diretoria Executiva, ficando, dessa forma, restabelecidos automaticamente seus direitos.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ART. 47º - Nenhum associado poderá exercer cumulativamente, mais de um cargo administrativo na Entidade por mais de 120 (cento e vinte) dias.

ART. 48º - A **UBAP** não admite em seu meio, sob qualquer condição ou situação, discussões sobre matérias políticas raciais ou religiosas.

ART. 49º - A **UBAP** somente será dissolvida por Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim, que se reunirá com a presença mínima de 75% (setenta e cinco) de associados quites e com direito a voto, comoção deverá ser aprovada também por 75% (setenta e cinco) dos votos dos associados que possuem tal direito.

Parágrafo Único: Na Assembleia será deliberado sobre o destino do patrimônio social.

ART. 50º. - Todas as vantagens e benefícios que os sócios terão direito, serão dentro das possibilidades e deliberações da Diretoria Executiva, que fixará, ainda os ônus financeiros, respectivos.

Parágrafo Único: Todo e qualquer benefício criado para o associado, poderá ser suspenso no caso de seu custo estar acima das possibilidades financeiras da Entidade, que providenciará a redução proporcional da contribuição mensal do sócio.

Art. 51º. A **UBAP** não re
aos membros da Dire

forma ou título,
os, associados,



Handwritten notes and signatures in a yellow box at the bottom of the page.

ART. 51º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos em reuniões conjuntas da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal com atas em Livros Próprios e sempre que necessário, em Assembleia Geral Extraordinária.

ART. 52º - Este Estatuto entra em vigor tão logo seja devidamente registrado no órgão competente.

Fortaleza, 20 de setembro de 2018.

Maria Antônia Andrade Arrais
Presidente

Jacqueline Lima Matêus
Vice-Presidente

José Marcos Gomes de Oliveira
Membro do Conselho Fiscal

Marcos Fernandes Aita
Membro do Conselho Fiscal

Bergson de Andrade Arrais
Membro do Conselho Fiscal

Gustavo Costa Leite Menezes
Advogado - OAB/CE nº 13798

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO DISTRITAL - DC MONDUBIM
ALEXANDRA JACKELINE MOURA ROLIM SILVA - OFICIAL INTERINA
SUBSTITUTA: SARA F. PHILOMENO PONTES
CNPJ: 74.189.895/0001-90 - Rua Clemente Silva, nº 251 A - Mondubim - CEP: 60.711-445 - Fortaleza - CE
Reconhecimento (pós) assinaturas. 08/09/2018. E-mail: cartorio@mondubim@hotmail.com.br
MÁRIA ANTÔNIA ANDRADE ARRAIS
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Fortaleza, 10 de outubro de 2018. Em test.
Marta Vanda Leite Gadelma (Escrivente Autorizada)
Valor Total R\$ 4,18

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-87
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-10C - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.ce.br

Cód.: 485789. Reconhecimento e(s) assinatura(s) por AUTENTICA de:
(1) JACQUELINE LIMA MATEUS

Do que dou fé. Fortaleza, 18 de outubro de 2018. Total: R\$ 4,18
Selo Digital de Fiscalização - SELO 2-RECONHEC

Francisco de A. M. Correia - () Maria A. L. Soares - () Lu
Cesar Alexandre G. Rodrigues - () Arlene L. Rodrigues -

VALDO SOMENTE COM SELO DE AUT

CARTÓRIO MONDUBIM
ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DO MONDUBIM DA COMARCA DE FORTALEZA
CNPJ: 36.038.732/0001-44 - Av. Benjamin Brasil, 340, Mondubim - CEP: 60711-442 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3296-2821 / WhatsApp: (85) 98991-1010 - E-mail: cartorio@mondubim@hotmail.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, que confere com o original. Dou fé.
Fortaleza, 10 de março de 2022.
Em testemunho da verdade.
Antônio Marconio do Nascimento (Escrivente Autorizado)
Valor Total R\$ 3,01
00206697

Registradora e Tabelia: Fernanda Maria Alves Gomes

SELO AUTENTICAÇÃO 2021
YBJL 03
AUTENTICAÇÃO
10206697

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-87
Rua Major Facundo, 876 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

Protocolado e prenotado sob o nº 17371 em 30/11/2018 e
averbado hoje em microfilme sob o nº 17371 em pessoas
jurídicas. Registro de Origem: 3057. Fortaleza, 30/11/2018
Emolumentos: R\$ 90,71 / Fermoju R\$ 6,73 / Selo 11,60 / ISS
4,55 - Total R\$ 139,70. (aa). SILVIA MARIA VERAS MONTEIRO -

Escrevente:

Selo Digital de Fiscalização

SELO DE AUTENTICIDADE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DO CEARÁ

REGISTRAL
Registro de Títulos e Documentos
Civil e de Pessoas Jurídicas
Nº AH 855051



01 - REGISTRAL
Distribuição
Nº AD 939264 DCEI
01 - REGISTRAL
Distribuição
Nº AD 939265 BLPG
01 - REGISTRAL
Distribuição
Nº AD 939266 FCLZ

pdfs do ato em:
fca.jus.br/portal

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JÚNIOR - 8º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
TABELIA: JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR - TABELIAO SUBSTITUTO: REGOBERTO MARQUES DE MELO JÚNIOR
CNPJ: 06.573.034/0001-51 - Rua Major Facundo, Nº 880 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3089.7474 / 3089.7480 - E-mail: emj@fortalnet.com.br / rego2002_emj@hotmail.com

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de MARCOS
FERNANDES ALTA DO QUE DOU FÉ. Fortaleza, 18 de outubro
de 2018 Total R\$ 4,15 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA CL523286

Abimael Carneiro de Azevedo Neto - Escrevente

[Handwritten signature of Abimael Carneiro de Azevedo Neto]

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JÚNIOR - 8º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
TABELIA: JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR - TABELIAO SUBSTITUTO: REGOBERTO MARQUES DE MELO JÚNIOR
CNPJ: 06.573.034/0001-51 - Rua Major Facundo, Nº 880 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3089.7474 / 3089.7480 - E-mail: emj@fortalnet.com.br / rego2002_emj@hotmail.com

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de BERGSON
DE ANDRADE ARRAIS DO QUE DOU FÉ. Fortaleza, 18 de
outubro de 2018 Total R\$ 4,15 SELO 2
RECONHECIMENTO DE FIRMA CL523287

Abimael Carneiro de Azevedo Neto - Escrevente

[Handwritten signature of Abimael Carneiro de Azevedo Neto]

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELIAO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
AV. Pe Antonio Tomás, Nº 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3304-9444 - E-mail: tabelliao@cartoriomaia.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[Hs766X00] - GUSTAVO COSTA LEITE MENESES.

Dou fé. Us: 096
Fortaleza-CE, 15 de Outubro de 2018.
Em testemunho da verdade.
Fabrício Goulart de Aquino | Maria Mary Mota Ribeiro
Nael Marques da Silva / Claudia Carneiro da Silva
Selo: - Valor: R\$ 4,15

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Confira os dados do ato em:
selodigital.fca.jus.br/portal



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELIAO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
AV. Pe Antonio Tomás, Nº 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3304-9444 - E-mail: tabelliao@cartoriomaia.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[Hs771mk4] - JOSE MARCOS GOMES DE OLIVEIRA.

Dou fé. Us: 096
Fortaleza-CE, 15 de Outubro de 2018.
Em testemunho da verdade.
Fabrício Goulart de Aquino | Maria Mary Mota Ribeiro
Nael Marques da Silva / Claudia Carneiro da Silva
Selo: - Valor: R\$ 4,15

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Confira os dados do ato em:
selodigital.fca.jus.br/portal



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DO MANGUEIRA DA COMARCA DE FORTALEZA
CARTÓRIO MONDUBIM
CNPJ: 36.586.122/0001-44 - Av. Benjamin Brasil, 341 - Mangueira - CEP: 60.711-443 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3326.2021 / WhatsApp: (85) 99691-1010 - E-mail: cartoriomondubim@fca.jus.br
Autentico a presente copia reprografica extraída nesta
serventia, que confere com o original. Dou fé
Fortaleza, 10 de março de 2022.
Em testemunho da verdade.
Antônio Mallonias do Nascimento (Escrevente Autorizado)
Valor Total R\$ 3,01
IO: 06698



**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
UNIÃO BRASILEIRA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS – UBAP
REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2018.**

Maria Antônia Andrade Arrais

MARIA ANTÔNIA ANDRADE ARRAIS, brasileira, casada, aposentada, RG nº 573859 SSP/CE, CPF nº 048.554.503-91, residente a Rua 1, nº 280, Conjunto Planalto Itaperi, Parque Cois Irmãos, Fortaleza/CE, CEP nº 60761-250, Filiação: Francisco Candido de Almeida Rodrigues e Raimunda Auri Almeida Andrade – e-mail: bergson@sicmored.com.br;

Jacqueline Lima Mateus

JACQUELINE LIMA MATEUS, brasileira, solteira, Comerciar, residente e domiciliada na Rua Raimundo Carlos Rodrigues, 39, casa B, Messejana, Fortaleza/CE. CEP: 60.871-190. RG. nº 92006003380 – SSP/CE, CPF nº 502.929.943-20, Filiação: Antônio Lima Mateus e Maria do Socorro de Lima Mateus – e-mail: jacmateus@icloud.com;

Marcos Fernandes Aita

MARCOS FERNANDES AITA, brasileiro, casado, contabilista, portador da CI-Rg nº 2008009136807, SSP/CE, CPF nº 010.182.948-56, residente e domiciliado a Rua Barão de Aracati, nº 391, apto 100, Meireles, Fortaleza/CE, CEP nº 60115-080, Filiação: Tadao Aita e Angelina Mercedes Stramazzi Aita, e-mail: marcosf.aita@hotmail.com;

Jose Marcos Gomes de Oliveira

JOSÉ MARCOS GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, do comercio, RG nº 199.319, SSP/MT, CPF nº 199.647.301-87, residente a Rua 13 de junho, nº 187, Centro, Cuiabá/MT, CEP nº 78005-250, Filiação: Marcos Gomes Pereira e Cezarina Clara de Oliveira - e-mail grespmamarcos@terra.com.br;

Bergson de Andrade Arrais

BERGSON DE ANDRADE ARRAIS, brasileiro, casado, empresário, RG nº 93002382695 SSP/CE CPF nº 695.439.683-49, residente a Rua 7, LTM Jd Messejana, nº 139, Coaç, Fortaleza/CE, CEP 60871-748, Filiação Vicente de Andrade Arrais e Maria Antônia Andrade Arrais – e-mail: bergson@sicmored.com.br;

ES/ADC DO CEARÁ - CARTÓRIO DISTRITAL DO MONDUBIM
ALEXANDRA JACKELINE MOURA ROLIM SILVA - OFICIALA INTERINA
SUBSTITUTA: SARAH PHILOMENO PONTES
CPF nº 4.189.805/0001-90 - Rua Clemente Silva, Nº 251 A - Mondubim - CEP: 60.711-445 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3296.2821 / 3297.2289 - E-mail: sarah.philomeno@mondubim@hotmail.com.br

MARIA ANTÔNIA ANDRADE ARRAIS
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia: Dou fe.
Fortaleza, 10 de outubro de 2018. Em test. da verdade

Maria Vanda Leite Gadelha (Escrevente Autorizada)
Valor Total R\$ 3,10

CARTÓRIO MONDUBIM
CNPJ: 36.698.733/0001-4 - Av. Benjamin Brasil, 340, Mondubim - CEP: 60711-442 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3296.2821 / Whatsapp: (85) 95991-1010 - E-mail: cartoriomondubim@hotmail.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fe.
Fortaleza, 10 de março de 2021.

Em testemunho da verdade
Antonio Marconio de Nascimento (Escrevente Autorizado)
Valor Total R\$ 3,61
10206699

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E NOTAS
Registradora: Talya de Amanda Maria Alves Gomes

SELO AUTENTICIDADE 2021
YEPD 03
AUTENTICAÇÃO
10206699

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JÚNIOR - 8º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
TABELIÃO: JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO: REGINOBERTO MARQUES DE MELO JÚNIOR
CNPJ: 06.573.034/0001-51 - Rua Major Facundo, nº 603 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3089.7474 / 3089.7400 - E-mail: emj@cartorioce.com.br / rececao2_cmj@hotmail.com

Reconheço a assinatura por **SEMELHANÇA** de **MARCOS FERNANDES AITA** De que dou fé. Fortaleza, 18 de outubro de 2018 Total R\$ 4,15 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA CL523286

Abimeel Carneiro de Azevedo Neto - Escrevente

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JÚNIOR - 8º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
TABELIÃO: JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO: REGINOBERTO MARQUES DE MELO JÚNIOR
CNPJ: 06.573.034/0001-51 - Rua Major Facundo, nº 603 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3089.7474 / 3089.7400 - E-mail: emj@cartorioce.com.br / rececao2_cmj@hotmail.com

Reconheço a assinatura por **SEMELHANÇA** de **BERGSON DE ANDRADE ARRAIS** De que dou fé. Fortaleza, 18 de outubro de 2018 Total R\$ 4,15 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA CL523286

Abimeel Carneiro de Azevedo Neto - Escrevente

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIÃO: ÂNGELA MARIA BRAUN MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 373 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: toraliscorreia@moraiscorreia.com.br

Cód.: 485789. Reconheço a(s) assinatura(s) por **AUTENTICA** de:
(1) **JACQUELINE LIMA MATHEUS**
Do que dou fé. Fortaleza, 18 de outubro de 2018. Total: R\$ 4,15
Selo Digital de Autenticação - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA

Francisco de A. M. Correia - E. Maria A. L. Soares - E. Luis M. Correia Neto
Cesar Alexandre S. Rodrigues - E. Arlene L. Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO INSTITUTO DO MONDUBIM DA COMARCA DE JUAZEIRO
CNPJ: 06.000.730/0001-44 - Av. Henrique Landi, 340 - Mondubim - CEP: 60.711-442 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3296-2321 / WhatsApp: (85) 3089-1010 - E-mail: cartoriomondubim@bol.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta
Fortaleza, 10 de março de 2020.
Em testemunho
Antônio Marconio do Nascimento (Escrevente Autorizado)
Valor Total R\$ 3,01
IO266700



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELIÃO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
Av. Pe. Antonio Tomás, Nº 926 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3304-6444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
[H=771mk3] - **JOSÉ MARCOS GOMES DE OLIVEIRA**.....
Dou fé. Us: C96
Fortaleza-CE, 15 de Outubro de 2018.
Em testemunho da verdade.
Fabricio Goulart de Aquino / Maria Marly Mota Ribeiro
Nael Marques da Silva / Claudia Carneiro da Silva
Seo: - Valor: R\$ 4,15
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

UBAP - União Brasileira dos Aposentados e Pensionistas, pessoa jurídica de direito privado, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 06.229.195/0001-22, sediada a Rua São Paulo, 32 sala 511, na Cidade de Fortaleza/CE, neste ato representada por sua Presidente MARIA ANTONIA ANDRADE ARRAIS, Cadastro de Pessoa Física nº 048.554.503-91, e documento de identidade RG nº 573859 domiciliada a Rua 01 CASA 280 na Cidade de Fortaleza/CE, declara para os devidos fins que não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal 13.019, de 2014, não incorrendo em nenhuma das hipóteses impeditivas elencadas no artigo 39 abaixo transcrito, da supramencionada Lei:

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

LEAP - União Brasileira dos Aposentados e Pensionistas, pessoa jurídica de direito privado, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 06.329.195/0001-22, sediada à Rua Sac Paulo, 32 sala 511, na Cidade de Fortaleza/CE, neste ato representada por sua Presidente MARIA ANTONIA ANDRADE ARAIÁ, Cadastro de Pessoa Física nº 043.554.503-91, e documento de identidade RG nº 573859 domiciliada à Rua 01 CASA 280 na Cidade de Fortaleza/CE, declara para os devidos fins que não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal 13.019, de 2014, não incorrendo em nenhuma das hipóteses impeditivas elencadas no artigo 3º abaixo transcrito, da supramencionada Lei.

Art. 3º Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebradas;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental, nacional, seja celebrada o termo de colaboração ou de fomento, estando-as a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha sido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apuração das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) e prevista no inciso II do art. 173 desta Lei;

d) e prevista no inciso III do art. 173 desta Lei.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no **caput**, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º (Revogado).

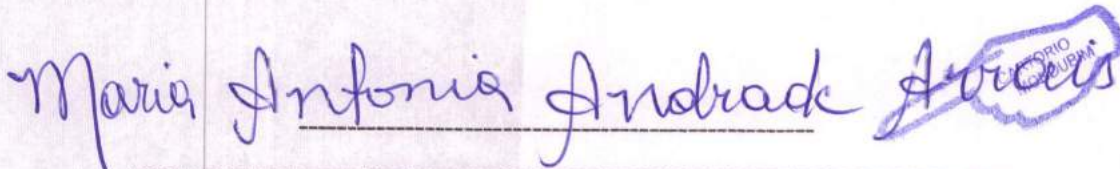
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Por ser verdade firmo a presente.

FORTALEZA, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

A handwritten signature in blue ink, reading "Maria Antonia Andrade Azeiteiro". To the right of the signature is a blue circular stamp with the text "SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO" and "FORTALEZA - PIAUÍ".

ASSINATURA (RECOMENDO O RECONHECIMENTO DE FIRMA)

VI - tenha sido contas de parceiros julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoas

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos arts. 10, III, de 1991 e 12, I, de 2015;

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressão e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parcerias enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º (Revogado)

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização ou sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são consideradas nem os de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Por ser verdade, firmo a presente.



DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

UBAP - União Brasileira dos Aposentados e Pensionistas, pessoa jurídica de direito privado, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 06.229.195/0001-22, sediada a Rua São Paulo, 32 sala 511, na Cidade de Fortaleza/CE, neste ato representada por sua Presidente MARIA ANTONIA ANDRADE ARRAIS, Cadastro de Pessoa Física nº 048.554.503-91, e documento de identidade RG nº 573859 domiciliada a Rua 01 CASA 280 na Cidade de Fortaleza/CE, declara para os devidos fins de atestar adimplência do proponente, sob as penas do artigo 299 do Código Penal que a UBAP não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta ou Indireta.

Por ser verdade firmo a presente.

FORTALEZA, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Maria Antonia Andrade Arrais

ASSINATURA (RECOMENDO O RECONHECIMENTO DE FIRMA)



DECLARAÇÃO DE ADMPLÊNCIA

UBAP - União Brasileira dos Aposentados e Pensionistas, pessoa jurídica de direito privado, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 03.229.195/0001-22, sediada à Rua São Paulo, 32 sala 511, na Cidade de Fortaleza/CE, nesta ato representada por sua Presidente MARIA ANTONIA ANDRADE ARAIS, Cadastro de Pessoas Físicas nº 048.554.503-91, e documento de identidade RG nº 573859 domiciliada à Rua 01 CASA 280 na Cidade de Fortaleza/CE, declara para os devidos fins de estaar adimplência do proponente, não as penas do artigo 289 do Código Penal que a UBAP não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta ou Indireta.

Por ser verdade firmo a presente

FORTALEZA, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

ASSINATURA (RECOMENDO O RECONHECIMENTO DE FIRMA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO 8.725/2016

UEAP - União Brasileira dos Aposentados e Pensionistas, pessoa jurídica de direito privado, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 06.229.195/0001-22, sediada a Rua São Paulo, 32 sala 511, na Cidade de Fortaleza/CE, neste ato representada por sua Presidente MARIA ANTONIA ANDRADE ARRAIS, Cadastro de Pessoa Física nº 048.554.503-91, e documento de identidade RG nº 573859 domiciliada a Rua 01 CASA 280 na Cidade de Fortaleza/CE, declara para os devidos fins de cumprimento ao dispositivo artigo 27 do Decreto nº 8.726/2016 que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

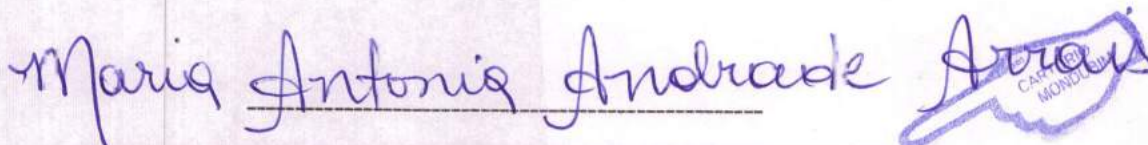
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Por ser verdade firmo a presente.

FORTALEZA, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.



ASSINATURA (RECOMENDO O RECONHECIMENTO DE FIRMA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO 8.726/2016

UBAP - União Brasileira dos Aposentados e Pensionistas, pessoa jurídica de direito privado com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 08.229.195/0001-22, sediada à Rua São Paulo, 32 sala 511, na Cidade de Fortaleza/CE, neste ato representada por sua Presidente MARIA ANTONIA ANDRADE ARAÚJO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº 048.554.503-91, e documento de identidade RG nº 5.73859, domiciliada à Rua 01 CASA 280 na Cidade de Fortaleza/CE, declara para os devidos fins de cumprimento ao dispositivo artigo 2º do Decreto nº 8.726/2016 que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes

a) membro do Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a", desde que não

II - não constata, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal, celebrante ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específicas e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados

a) membro do Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal, celebrante ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específicas e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei contém pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Por ser verdade, firmo a presente.

FORTALEZA, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

CARTÓRIO MONDUBIM
ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DO MONDUBIM III DA COMARCA DE FORTALEZA
CNPJ: 36.698.732/0001-44 - Av. Benjamin Brault, 340, Mondubim - CEP: 64711-442 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3296-2821 / WhatsApp: (85) 99991-1010 - E-mail: cartoriolemondubim@hotmail.com.br

Reconheço por assinatura a firma indicada de MARIA ANTONIA ANDRADE ARAÚJO que confere c/ o padrão reg. neste serventia. Do fe.
Fortaleza, 10 de março de 2022. Em test. da verdade
Antonio Maximiano do Nascimento Escrevente

Autorizado)
Valor Total R\$ 21,10
CX755738

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E NOTAS
Registradora e Tabelião: Fernanda Maria Alves Gomes



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO Á DISPOSITIVO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

UBAP - União Brasileira dos Aposentados e Pensionistas, pessoa jurídica de direito privado, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 06.229.195/0001-22, sediada a Rua São Paulo, 32 sala 511, na Cidade de Fortaleza/CE, neste ato representada por sua Presidente MARIA ANTONIA ANDRADE ARRAIS, Cadastro de Pessoa Física nº 048.554.503-91, e documento de identidade RG nº 573859 domiciliada a Rua 01 CASA 280 na Cidade de Fortaleza/CE, declara para os devidos fins de cumprimento ao dispositivo da Constituição Federal expresso no inciso XXXIII do artigo 7º que cumpre integralmente a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; servindo esta de prova documental nos termos do artigo 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93.

Por ser verdade firmo a presente.

FORTALEZA, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Maria Antonia Andrade Arrais

ASSINATURA (RECOMENDO O RECONHECIMENTO DE FIRMA)

CARTÓRIO MONDUBIM ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DO MONDUBIM DA COMARCA DE FORTALEZA
CNPJ 36.686.732/0001-44 - Av. Benjamin Brasil, 340, Mondubim - CEP: 60711-442 - Fortaleza - CE
Fic: (85) 3296-1421 / Whatsapp: (85) 96891-1010 - E-mail: cartoriomondubim@hotmail.com.br

Reconheço por semelhança a firma indicada de
MARIA ANTONIA ANDRADE ARRAIS que confere c/ o padrão reg. nesta
serventia. Dou fe.
Fortaleza, 10 de março de 2022. Em test. da verdade
Antonio Marcondes do Nascimento (Escrivente)
Autorizado)
Valor Total R\$ 21,20
CX755737

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E NOTAS
Registradora e Tabelião: Fernanda Maria Alves Gomes



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A DISPOSITIVO DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

UBAP - União Brasileira dos Aposentados e Pensionistas, pessoa jurídica
de direito privado, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº
06.229.195/0001-22, sediada à Rua São Paulo, 32 sala 511, na Cidade de
Fortaleza, neste ato representada por sua Presidente MARIA ANTONIA
ANDRADE ARAIS, Cadastro de Pessoa Física nº 048.554.503-91 e
documento de identidade RG nº 573859 domiciliada à Rua 01 CASA 280 na
Cidade de Fortaleza, declara para os devidos fins de cumprimento ao
dispositivo da Constituição Federal expresso no inciso XXIII do artigo 7º que
cumpr integralmente a proibição de trabalho noturno, pendoso ou insalubre
menores de dezto e de qualquer trabalho a menores de cetezess anos, salvo
na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, servindo esta de prova
documental nos termos do artigo 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93.

Por ser verdadeira firmo a presente.

FORTALEZA, 18 DE FEVEREIRO DE 2022

ASSINATURA (RECOMENDO O RECONHECIMENTO DE FIRMA)



Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 05.105.848-3

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO
B1 RESIDENCIAL - Residencial - FOA01U20 - 93000 - 882216-FAE-006	Monofásico

UNIAO BRA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTA

RU SAO PAULO, 32, SA 511

CENTRO, FORTALEZA, CE

CEP: 60030-100

CNPJ: ** 195/000-**- INSC. EST.: ISENTA

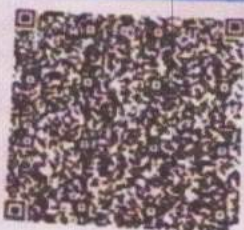
INSTALAÇÃO / UNID. CONSUMIDORA

9937278

Nº DO CLIENTE

9937278

MES/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
04/2022	10/05/2022	R\$ 112,76

INFORMAÇÕES FISCAIS

NOTA FISCAL N 008224665 - SERIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 05/04/2022

EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorização

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>

chave de acesso:

2322 0407 0472 5100 0170 6600 0008 2246 6520 7003 2870

Protocolo de autorização: 0000000000000000 - as

CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELETRICA A NAO CONTRIBUINTE

Data de apresentação: 05/04/2022

MENSAGENS IMPORTANTES

Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 05/03 - 05/04

Aneel determina a partir de 01.12.2021 bandeira verde para consumidores tarifa social bx renda (sem acréscimo na conta), e permanece bandeira escassez hídrica no valor de 0,1420 aos demais consumidores

A partir deste mês você poderá consultar os dados fiscais da sua conta de energia por meio da leitura do QR Code impresso no campo de "Informações Fiscais".

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	04/03/2022	05/04/2022	32	04/05/2022

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Itens de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS (R\$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	60	0,36817	22,09	0,70	22,09	22,09	5,96	0,25720
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	60	0,47483	28,49	0,31	28,49	28,49	7,69	0,33158
Adicional Band. Vermelha	kWh	60	0,20317	12,19	0,38	12,19	12,19	3,29	0,14200
Correção Monetária			0,00000	0,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Debito de Pequenos Valores			0,00000	39,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
iv Reliquação Normal			0,00000	8,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Juros Moratórios			0,00000	1,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000

SUBTOTAL FATURAMENTO:

62,77

SUBTOTAL OUTROS:

49,99

TOTAL:

112,76

1,99

62,77

16,94

10/05/2012	10/05/2012	10/05/2012
10/05/2012	10/05/2012	10/05/2012
10/05/2012	10/05/2012	10/05/2012
10/05/2012	10/05/2012	10/05/2012
10/05/2012	10/05/2012	10/05/2012
10/05/2012	10/05/2012	10/05/2012
10/05/2012	10/05/2012	10/05/2012
10/05/2012	10/05/2012	10/05/2012
10/05/2012	10/05/2012	10/05/2012
10/05/2012	10/05/2012	10/05/2012
10/05/2012	10/05/2012	10/05/2012
10/05/2012	10/05/2012	10/05/2012
10/05/2012	10/05/2012	10/05/2012
10/05/2012	10/05/2012	10/05/2012
10/05/2012	10/05/2012	10/05/2012
10/05/2012	10/05/2012	10/05/2012
10/05/2012	10/05/2012	10/05/2012
10/05/2012	10/05/2012	10/05/2012
10/05/2012	10/05/2012	10/05/2012
10/05/2012	10/05/2012	10/05/2012
10/05/2012	10/05/2012	10/05/2012
10/05/2012	10/05/2012	10/05/2012
10/05/2012	10/05/2012	10/05/2012
10/05/2012	10/05/2012	10/05/2012
10/05/2012	10/05/2012	10/05/2012
10/05/2012	10/05/2012	10/05/2012
10/05/2012	10/05/2012	10/05/2012
10/05/2012	10/05/2012	10/05/2012
10/05/2012	10/05/2012	10/05/2012
10/05/2012	10/05/2012	10/05/2012
10/05/2012	10/05/2012	10/05/2012
10/05/2012	10/05/2012	10/05/2012
10/05/2012	10/05/2012	10/05/2012
10/05/2012	10/05/2012	10/05/2012
10/05/2012	10/05/2012	10/05/2012

MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

TERMINO DE VALIDADE
O TERRITÓRIO NACIONAL
1664121214

NOME
MARIA ANTONIA ANDRADE ARRAYS

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR UF
573859 SSP CE

CPF
048.554.503-91

DATA NASCIMENTO
20/12/1950

PERMISÃO
FRANCISCO CANDIDO DE ALMEIDA RODRIGUES
RAIMUNDA AURI ALMEIDA ANDRADE

ACC
CALHA
B

Nº REQUISITO
01576975177

VALIDADE
25/12/2021

1ª HABILITAÇÃO
28/11/1984

Assinaturas

Assinatura do Portador
Maria Antonia Andrade Arrais

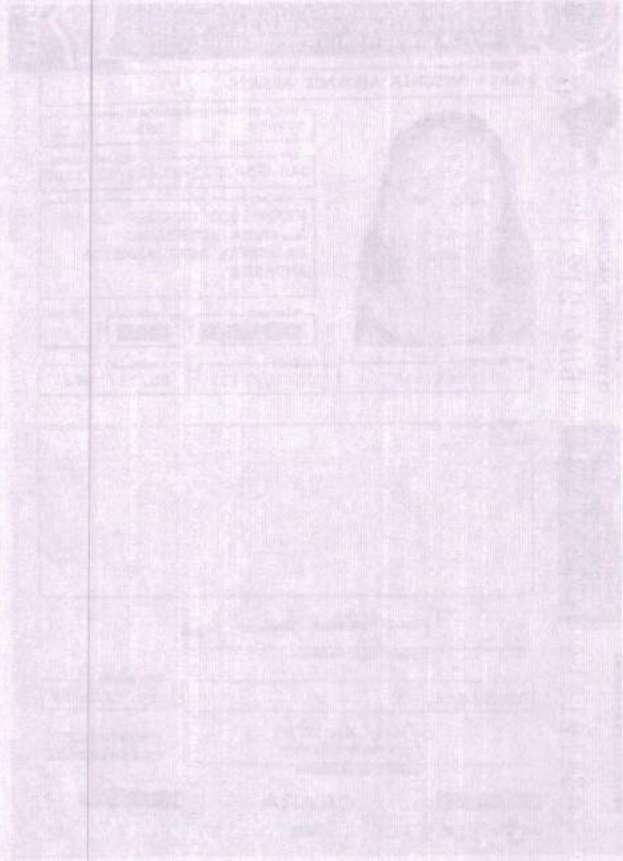
LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
10/12/2018

Assinatura do Emissor
08577456276
CE160186632

CEARA

Scanned by CamScanner



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA UNIÃO
BRASILEIRA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - UBAP,
REALIZADA EM 20/09/2018, PARA APROVAR A 5º ALTERAÇÃO
ESTATUTÁRIA E SUBSTITUIÇÃO DA DIRETORA PRESIDENTE EM
FUNÇÃO DA RENUNCIA DA MESMA.

No dia 20 (vinte) do mês de setembro de 2018 (dois mil e dezoito), às 08:30 horas, em segunda convocação, na sede da **UNIÃO BRASILEIRA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS – UBAP**, sociedade civil de direito privado, com CNPJ de nº **06.229.195/0001-22**, localizada na para Rua Gilberto Sturdat, nº 55, sala 212, torre norte, Edif. Duets Office Tower, Cocó, Fortaleza/CE, CEP nº 60.192-105, como ora se trata de assunto emergência e portanto, necessário, a deliberar, em obediência ao artigo décimo – quarto e seguintes, do seu Estatuto Social, tendo sido convocada Assembleia Geral Extraordinária, através de aviso pessoal de convocação e presença de todos os sócios com direito a voto, sendo a mesa presidida pela **Sra. MARIA ANTONIA ANDRADE ARRAIS**. Em ato contínuo a Sra. Presidente convidou a mim, Samilly Hilda Castro Paes para secretariá-la. Foi dado início aos trabalhos, com as seguintes deliberações. Abrindo a sessão, a **Sra. Presidente** promoveu a leitura da carta convite (Anexo I), pessoal encaminhada a todos associados, constando o seguinte: **Pela presente e, em conformidade com o artigo décimo - quarto e seguintes do estatuto social da UNIÃO BRASILEIRA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS – UBAP**, fica V.Sa. convocado(a) a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária na sede da entidade, localizada na Rua Gilberto Sturdat, nº 55, sala 212, torre norte, Edif. Duets Office Tower, Cocó, Fortaleza/CE, CEP nº 60.192-105 a se realizar no dia 20 de setembro de 2018, às 08:00 horas, a fim de deliberar sobre as matérias da seguinte ordem do dia:

- 1º Aprovar a 6ª Alteração do Estatuto Social da UBAP;
- 2º Apresentação da carta Renúncia da atual Diretora Presidente;
- 3º Eleição de novo Diretor para ocupar o cargo em vacância;
- 4º Outros assuntos que vierem a ocorrer de interesse da entidade.

Se não houver número em primeira convocação, instalar-se-á a Assembléia em segunda convocação, com qualquer número, às 08:30 horas.

Deliberações: Iriada a Assembleia Geral Extraordinária, a Sra. presidente explanou aos presentes a necessidade de promover a reforma do estatuto, tendo como alteração o Artigo 2º com a mudança do endereço da sede da Associação para a **Rua São Paulo, nº 32, sala 511, Ed. General Tibúrcio, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60030-100**. Colocado em votação o item 1º da pauta da Assembleia e, após amplo debate sobre o assunto foi aprovado por unanimidade a mudança de endereço da sede da Associação. Cumprindo a sequência da pauta a Sra. Presidente promoveu a leitura da carta de renúncia da **Sra. Nesia Nunes Fernandes** (Anexo II), atual presidente da UBAP, datada de 03 (três) de setembro do corrente onde a

prejudicando a sua atuação a

 **CARTÓRIO MONDUIM** ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DO MONDUIM DA COMARCA DE FORTALEZA
CNPJ: 36.698.732/0001-44 - Av. Benjamin Brasil, 340, Munduim - CEP: 0011-42 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3206-2821 / Whatsapp: (85) 88991-1010 - E-mail: cartoriomondum@gmail.com.br

ie estariam
ara com os



...a Comissão de Ética e a que não se deve...
...a Comissão de Ética e a que não se deve...

...a Comissão de Ética e a que não se deve...
...a Comissão de Ética e a que não se deve...

associados optando portando por deixar a direção da mesma. Neste momento a Sra. Nesia solicitou a palavra para agradecer o apoio recebido neste curto período à frente da Direção da associação aproveitando para indicar como sua substituta a associada **Sra. MARIA ANTÔNIA ANDRADE ARRAIS**, hoje Vice Presidente, para substitui-la como Diretora Presidente e para c seu cargo de Vice Presidente indicar a associada **Sra. JACQUELINE LIMA MATEUS** para o restante do mandato que iniciou-se em 25/05/2018 com termino previsto em 25/05/2022. Após amplo debate, todos os presentes deliberaram sobre a renúncia da Sra. Presidente, aceitando-a, bem como acatando as indicações para sua substituição, aprovando por unanimidade a alteração no quadro diretivo da associação ficando a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, assim definida e ao final subscrita:

DIRETORIA EXECUTIVA

DIRETORA PRESIDENTE: MARIA ANTÔNIA ANDRADE ARRAIS, brasileira, casada, aposentada, RG nº 573859 SSP/CE, CPF nº 048.554.503-91, residente a Rua 1, nº 280, Conjunto Planalto Itaperi, Parque dois Irmãos, Fortaleza/CE, CEP nº 60761-250, Filiação – Francisco Candido de Almeida Rodrigues e Raimunda Auri Almeida Andrade, e-mail: bergson@siomcred.com.br

VICE PRESIDENTE: JACQUELINE LIMA MATEUS, brasileira, solteira, Comerciaría, residente e domiciliada na Rua Raimundo Carlos Rodrigues, 39, casa B, Messejana, Fortaleza/CE. CEP nº 60.871-190. RG. nº 92006003380 – SSP/CE, CPF nº 502.929.943-20, Filiação: Antônio Lima Mateus e Maria do Socorro de Lima Mateus – e-mail: jacmateus@icloud.com;

CONSELHO FISCAL

Conselheiro: MARCOS FERNANDES AITA, brasileiro, casado, contabilista, portador do Rg nº 2008009136807, SSP/CE, CPF nº 010.182.948-56, residente e domiciliado a Rua Barão de Aracat, nº 391, apto 100, Meireles, Fortaleza/CE, CEP nº 60115-080, Filiação: Tadao Aita e Angelina Mercedes Stramazzi Aita, e-mail: marcosf.aita@hotmail.com;

Conselheiro: JOSÉ MARCOS GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, do comercio, RG nº 199.319, SSP/MT, CPF nº 199.647.301-87, residente a Rua 13 de junho, nº 137, Centro, Cuiabá/MT, CEP nº 78005-250, Filiação: Marcos Gomes Pereira e Cezarina Clara de Oliveira - e-mail grespnamarcos@terra.com.br

Conselheiro: BERGSON DE ANDRADE ARRAIS, brasileiro, casado, empresário, RG nº 93002382695 - SSP/CE, CPF nº 695.439.683-49, residente a Rua 7, LTM Jardim Messejana, nº 139, Coaçu, Fortaleza/CE, Filiação CEP nº 60871-748 – e-mail bergson@siomcred.com.br

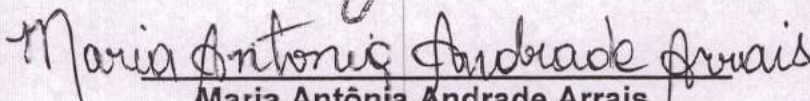
Após a eleição, é dado posse de imediato a nova Diretora Presidente e Vice-Presidente, que agradecem o voto de confiança no Estatuto bem como direção

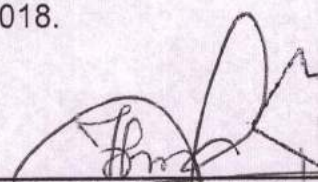
nanadas
mento e

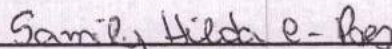


engrandecimento da entidade. Dando seguimento à pauta da assembleia a Sra. Presidente abriu a oportunidade para assuntos gerais, sem que ninguém tenha se manifestado. Nada mais havendo a deliberar, a diretora-presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição da Ata, e elaboração do Termo de Posse (Anexo III). Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretária da mesa, a presente Ata com seus respectivos anexos, que lida e achada conforme, segue assinada por mim e pelas Sras. Presidentes, renunciante e eleita, os demais associados, assinam lista de presença, dando a Sra. Presidente por encerrada a presente Assembleia.

Fortaleza/CE, 20 de setembro de 2018.


Maria Antônia Andrade Arrais
Diretora Presidente – Eleita

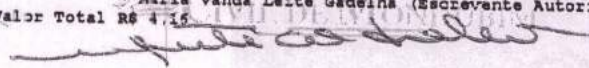

Jacqueline Lima Mateus
Vice Presidente - Eleita


Samilly Hilda Castro Paes
Secretária


Nésia Nunes Fernandes
Diretora Presidente – Renunciante

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO DISTRITAL DO MONDUBIM
ALEXANDRA JACKELINE MOURA ROLIM SILVA - OFICIAL INTERINA
SUBSTITUTA: SARAH PHILOMENO PONTES
CMPJ: 74.189.895/000-00 - Rua Clemente Silva, Nº 251 A - Mondubim - CEP: 63.711-445 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3296-2821 / 3247-0765 - E-mail: info@cartoriomondubim@hotmail.com.br

Reconheço por assinatura a firma individual de
MARIA ANTONIA ANDRADE ARRAIS
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Fortaleza, 10 de outubro de 2019. Em test. da verdade
Maria Vanda Leite Gadelha (Escrivente Autorizada)
Valor Total R\$ 4,15



CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO
Nº CL 300526
XIXV

Confira os dados do ato em:
seledigital.fpc.jus.br/portal

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DO MONDUBIM DA COMARCA DE FORTALEZA
CMPJ: 36.698.732/001-44 - Av. Benjamin Brasil, 340 - Mondubim - CEP: 60711-442 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3296-2821 / WhatsApp: (85) 98991-1019 - E-mail: cartoriomondubim@hotmail.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, que confere com o original. Dou fé.
Fortaleza, 10 de março de 2022.
Em testemunho da verdade
Antonio Marconio do Nascimento (Escrivente Autorizado)
Valor Total R\$ 3,01
30284703

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E NOTAS
Registradora e Tabelião: Fernanda Maria Alves Gomes

10286703
AUTENTICAÇÃO
2021
AFIL 03



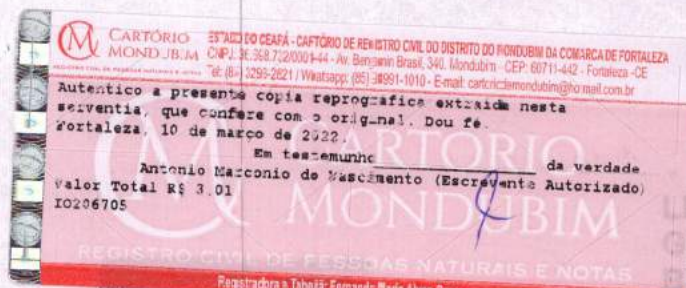
ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º FIDP -
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNP.: 06.573.009/0001-37
Rua Major Pacundo, 478 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3484.3904
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

Protocolado e prenotado sob o nº 17370 em 30/11/2018 e
averbado hoje em microfilme sob o nº 17370 em pessoas
jurídicas. Registro de Origem: 3057. Fortaleza, 30/11/2018
Emolumentos: R\$ 90,71, Fermoju R\$ 6,73 / Selo 11,60 / ISS -
4,55 - **Total R\$ 134,03.** (aa). **SILVIA MARIA VERAS MONTEIRO** -

Escrevente:
Selo Digital de Fiscalização -

Credenciais padronizadas do ato em:
salodigital@ce.jus.br/portal





2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 17370

**ATA DE PRESEÇA DA ASSEMBLÉIA
 GERAL EXTRAORDINÁRIA DA UNIÃO
 BRASILEIRA DOS APOSENTADOS E
 PENSIONISTAS – UBAP REALIZADA EM
 20 DE SETEMBRO DE 2018.**

MARIA ANTÔNIA ANDRADE ARRAIS, brasileira, casada, aposentada, RG nº 573859 SSP/CE, CPF nº 048.554.503-91, residente a Rua 1, nº 280, Conjunto Planalto Itaperi, Parque dois Irmãos, Fortaleza/CE, CEP nº 60761-250, Filiação: Francisco Candido de Almeida Rodrigues e Raimunda Auri Almeida Andrade – e-mail: bergson@siomcred.com.br.

Assinatura: Maria Antônia Andrade Arrais

**MORAIS
CORREIA**

JACQUELINE LIMA MATEUS, brasileira, solteira, Comerciaría, residente e domiciliada na Rua Raimundo Carlos Rodrigues, 39 casa B, Messejana, Fortaleza/CE. CEP: 60.871-190. RG nº 92006003380 – SSP/CE, CPF nº 502.929.943-20, Filiação: Antônio Lima Mateus e Maria do Socorro de Lima Mateus – e-mail: jacmateus@iclcud.com;

Assinatura: [Assinatura]

**MORAIS
CORREIA**

NÉSIA NUNES FERNANDES, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua Oswaldo Cruz, 250. Apto. 1300. Meireles. Fortaleza/CE. CEP: 60.125-150. RG. nº 519277 – SSP/GO, CPF nº 179.556.453-91, Filiação: Aristeu Dias Fernandes e Juliana Nunes Fernandes – e-mail: nesiafernandes@siomcred.com.br;

Assinatura: [Assinatura]

**MORAIS
CORREIA**

MARCOS FERNANDES AITA, brasileiro, casado, contabilista, portador da CI-Rg nº 2003009136807, SSP/CE, CPF nº 010.182.948-56, residente e domiciliado a Rua Barão de Aracati, nº 391, apto 100, Meireles, Fortaleza/CE, CEP nº 60115-080, Filiação: Tadao Aita e Angelina Mercedes Stramazzi Aita, e-mail: marcosf.aita@hotmail.com.

Assinatura: [Assinatura]

**CARTÓRIO
MELO JUNIOR**

JOSÉ MARCOS GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, do comércio, RG nº 199.319, SSP/MT, CPF nº 199.647.301-87, residente a Rua 13 de junho, nº 187, Centro, Cuiabá/MT, CEP nº 78005-250, Filiação: Marcos Gomes Pereira e Cezarina Clara de Oliveira - e-mail: grezpmamarcos@terra.com.br

Assinatura: [Assinatura]

**CARTÓRIO
MORAIS
CORREIA**

SEI 35014.352242/2022-25 / pg. 60

BERGSON DE ANDRADE ARRAIS, brasileiro, casado, empresário, RG nº 93002382695
SSP/CE CPF nº 695.439.683-49, residente a Rua 7, LTM Jd Messejana, nº 139, Coaçu,
Fortaleza/CE, CEP 60871-748, Filiação Vicente de Andrade Arrais e Maria Antônia
Andrade Arrais – e-mail: bergson@siomcred.com.br;

Assinatura: _____

CARTÓRIO

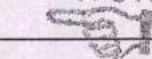


MEILO JÚNIOR

SAMILY HILDA CASTRO PAES brasileira, casada, ass. administrativo, residente e
domiciliada na Rua Ipu, 557. Apto. 204. Tabapuá. Caucaia/CE. CEP: 61.634-210. RG
2008009178437 – SSP/CE, CPF 049.754.913-11, Filiação: Ricardo Lima Paes e Antônia
Castro Vilarouca. – e-mail: secretaria@siomcred.com.br;

Assinatura: _____

CARTÓRIO



MEILO JÚNIOR

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JÚNIOR - 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
TABELIÃO: JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO: RENOVATO BARQUES DE MELO JÚNIOR
CNPJ: 08.573.034/0001-51 - Rua Major Facundo, Nº 650 - Centro - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3099.7474 / 3099.7499 - E-mail: smj@fortalnet.com.br / reco2cesor_cnj@hotmail.com

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de SAMILY
HILDA CASTRO PAES Do que dou fé. Fortaleza 18 de
outubro de 2018 Total R\$ 4,15 SELO 2
RECONHECIMENTO DE FIRMA CL523272

Abimaél Carneiro de Azevedo Neto - Escrevente

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JÚNIOR - 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
TABELIÃO: JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO: RENOVATO BARQUES DE MELO JÚNIOR
CNPJ: 08.573.034/0001-51 - Rua Major Facundo, Nº 650 - Centro - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3099.7474 / 3099.7499 - E-mail: smj@fortalnet.com.br / reco2cesor_cnj@hotmail.com

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de BERGSON
DE ANDRADE ARRAIS Do que dou fé. Fortaleza 18 de
outubro de 2018 Total R\$ 4,15 SELO 2
RECONHECIMENTO DE FIRMA CL523271

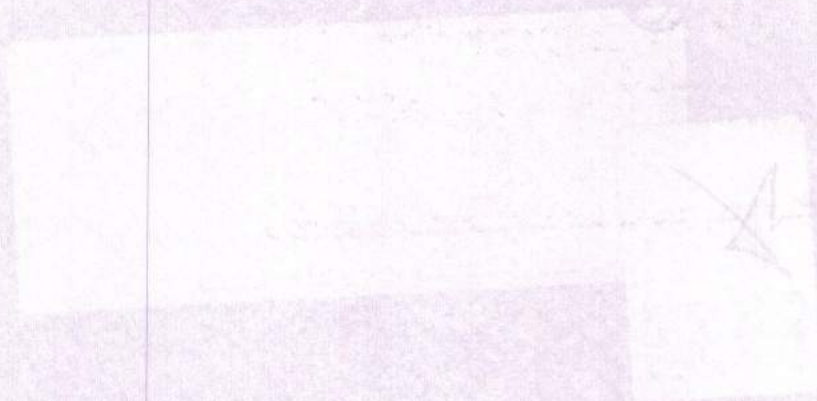
Abimaél Carneiro de Azevedo Neto - Escrevente

CARTÓRIO MONDUBIM ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DO MONDUBIM DA COMARCA DE FORTALEZA
CNPJ: 06.698.732/0001-44 - Av. Benjamin Brasil, 340, Mondubim - CEP: 60711-442 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3290-2821 / WhatsApp: (85) 9699-1310 - E-mail: cartoriomondubim@hotmail.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, que confere com o original. Dou fé.
Fortaleza, 10 de março de 2022.

Em testemunho da verdade.
Antônio Marconio do Nascimento (Escrivente Autorizado)
Valor Total R\$ 3,01
10206707

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E NOTAS
Registradora e Tabelião: Fernanda Maria Alves Gomes



Fortaleza/CE, 03 de setembro de 2018.

A

UBAP – União Brasileira dos Aposentados e Pensionistas
A/C Conselho Fiscal
Nesta

Ref: Renúncia do Cargo de Diretora Presidente

Prezados(as) Senhores(as),

Comunico a V.Sª a minha renúncia ao cargo de Diretora Presidente da UBAP – União Brasileira dos Aposentados e Pensionistas, que venho ocupando desde 25 de maio do corrente cujo termino do mandato está previsto para 25/05/2022, o que faço por razões de cunho pessoal.

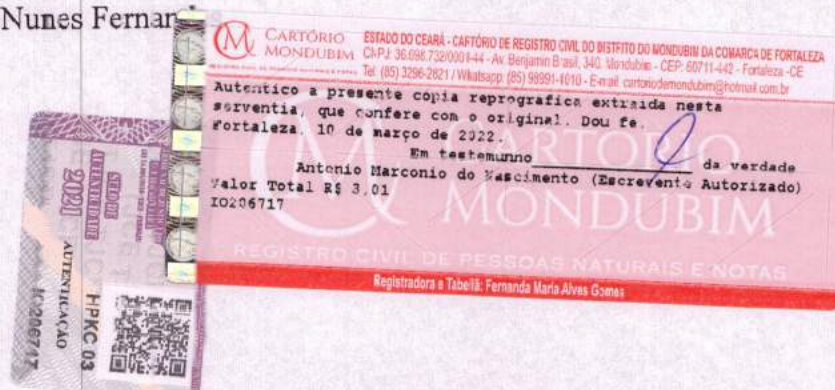
Assim, confirmo a minha renúncia ao cargo de Diretora Presidente desta Associação e, ao ensejo, apresento minhas sinceras desculpas agradecendo o apoio recebido de todos.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,



Nesia Nunes Fernandes





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIAO BRASILEIRA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - UBAP
CNPJ: 06.229.195/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:36:15 do dia 09/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2023.

Código de controle da certidão: **75A7.A6ED.796B.9E9E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.229.195/0001-22

Razão Social: UNIAO BRASILEIRA DOS APOSENTADOS E PESNIONISTAS UBAP

Endereço: R SAO PAULO 32 SALA 511 / CENTRO / FORTALEZA / CE / 60030-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2022 a 02/09/2022

Certificação Número: 2022080401184562364232

Informação obtida em 09/08/2022 17:24:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2022/192331

CPF/CNPJ: 06.229.195/0001-22

Nome ou Razão Social: UNIAO BRASILEIRA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - UBAP

Endereço: R SAO PAULO 32 SALA 511 CENTRO CEP 60030-100

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 9 de Agosto de 2022 (17:16:36)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 07/11/2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2022/25231

CNPJ: 06.525.195/0001-53

Nome do Razo Social: UNIAO BRASILEIRA DOS APRESENTADORES RENSONISTAS - UBRAP

Endereço: R. SAU PAULO 33 SALA 211 CENTRO CEP: 60030-100

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada não possui débitos tributários municipais com o Município de Fortaleza, ressalvado porém a Secretaria Municipal das Finanças, e a não devida a qualquer título, considerando, em seu nome, as formas de legislação vigente.

Fortaleza, 9 de Agosto de 2022 (17:18:36)

Certidão expedida eletronicamente com data de emissão 13/08/2022 às 17:18:36.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br

Valida até 07/12/2022

Quaisquer dúvidas ou reclamações deverão ser encaminhadas ao setor de atendimento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202221652023

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 06229195000122
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/08/2022 ÀS 17:20:36
VÁLIDA ATÉ 08/10/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

2022/082023

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 03/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual:	
CNPJ / CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	

Resolvendo o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Indebentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e, portanto, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/08/2023 ÀS 17:20:36
VÁLIDA ATÉ 08/10/2023
A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet no endereço www.sefaz.ce.gov.br

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS****Nº 18755 de 06/12/2019**

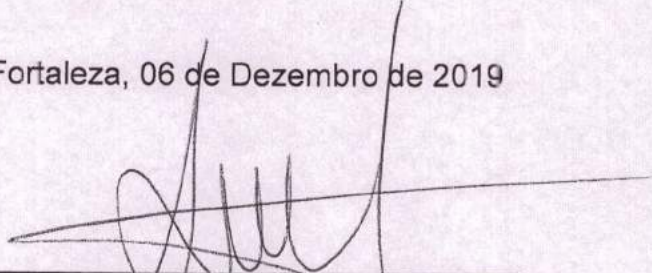
Certifico e dou fé que o documento em papel com 09 (nove) páginas, foi apresentado em 06/12/2019, o qual foi protocolado e registrado **sob nº 18755 em 06/12/2019** e averbado a margem do registro **sob nº 3057**, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório do 4º Ofício de Notas e 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza, CNPJ 06.573.000/0001-67, na presente data.

Natureza:

Ata de Substituição

CNPJ da Entidade: 06.229.195/0001-22.

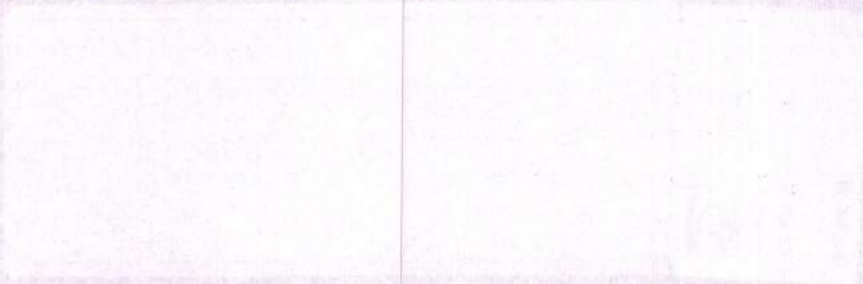
Fortaleza, 06 de Dezembro de 2019


SILVIA MARIA VERAS MONTEIRO
ESCREVENTE

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADEconsulte a validade do selo digital em:
selodigital.pje.jus.br/portalSELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADEconsulte a validade do selo digital em:
selodigital.pje.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de atendimento:	20191206000436
Total emolumentos:	R\$ 130,94
Total FERMOUJ:	R\$ 7,44
Total Selos:	R\$ 6,69
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 5,04
Total FAADFP (Defensoria Pública):	R\$ 5,04
Total ISS:	R\$ 5,04
Valor Total:	R\$ 130,19
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado	
Sem valor declarado	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos de tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 5023, 5013, 5026, 5023	



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA UBAP - UNIÃO BRASILEIRA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, REALIZADA EM 10/06/2019, PARA APROVAR A SUBSTITUIÇÃO DO CARGO DE VICE-PRESIDENTE E DO CONSELHEIRO FISCAL RENUNCIANTES.

No dia 10 (dez) do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove), às 08:30 horas, em segunda convocação, na sede da **UBAP - UNIÃO BRASILEIRA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS**, sociedade civil de direito privado, com CNPJ de nº 06.229.195/0001-22, localizada na para Rua São Paulo, nº 32, sala 511, Ed. General Tibúrcio, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60030-100, como ora se trata de assunto emergencial e, portanto, necessário, a deliberar, em obediência ao artigo décimo – sexto, do seu Estatuto Social, tendo sido convocada Assembleia Geral Extraordinária, através de Edital fixado nas dependências da associação e, com a presença de todos os sócios com direito a voto, instalou-se a Assembleia sendo a mesa presidida pela Sra. MARIA ANTONIA ANDRADE ARRAIS. Em ato contínuo a Sra. Presidente convidou a mim, JOSÉ MARCOS GOMES DE OLIVEIRA para secretariá-la. Foi dado início aos trabalhos, com as seguintes deliberações. Abrindo a sessão, a **Sra. Presidente** promoveu a leitura do Edital de convocação, constando a seguinte ordem do dia:

1ª Apresentação da carta Renúncia da Vice-Presidente e de membro do Conselho Fiscal;

2ª Eleição e posse de novo Vice-Presidente e membro do Conselho Fiscal para ocuparem os cargos em vacância;

3ª Outros assuntos que vierem a ocorrer de interesse da entidade.

In ciando as deliberações, a Sra. presidente promoveu a leitura das cartas renuncias item primeiro da pauta da Assembleia. A primeira leitura foi a carta de renúncia da Sra. **JACQUELINE LIMA MATEUS, vice presidente**, onde a mesma alega problemas de foro pessoal e que estariam impedindo-a de estar presente diariamente na associação, prejudicando sua atuação à frente de cargo tão importante e relevante que é de Vice Presidente da Entidade, e que não achava justo para com a Entidade optando portando por deixar o cargo mas, colocando-se à disposição para continuar ajudando no crescimento da entidade em funções que houvesse maior flexibilidade de tarefas. Em seguida promoveu a leitura da carta de renúncia do Sr. **Marcos Fernandes Aita, membro do Conselho Fiscal** alegando que renunciava a sua função por motivos de ordem pessoal, agradecendo a todos a confiança nele depositada. Retomando a palavra, a Sra. Presidente agradeceu a Sra. JACQUELINE e ao Sr. MARCOS pelos serviços prestados em prol da UBAP aproveitando para indicar para a vaga de Vice-Presidente a associada, **Sra. MÉRCIA DA CRUZ MORAES** e, sugerindo que a **Sra. JACQUELINE LIMA MATEUS** ocupasse a vaga de membro da entidade e se colocasse à disposição para ocupar outras funções. A

à disposição
ram sobre a



Concedido. Fica a cargo da autoridade competente a providência cabível para a realização do estudo de impacto de vizinhança, conforme solicitado.

[Assinatura]

renúncia da Sra. Vice Presidente e do Membro do Conselho Fiscal, aceitando-as, bem como acatando as indicações para suas substituições e, colocado em votação foi aprovado por unanimidade as alterações no quadro diretivo da associação ficando a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, assim definida e ao final subscrita para o restarte do mandado que iniciou-se em 25/05/2018 com termino previsto em 25/05/2022:

DIRETORIA EXECUTIVA

DIRETORA PRESIDENTE: MARIA ANTÔNIA ANDRADE ARRAIS, brasileira, casada, aposentada, RG nº 573859 SSP/CE, CPF nº 048.554.503-91, residente a Rua 1, nº 280, Conjunto Planalto Itaperi, Parque dois Irmãos, Fortaleza/CE, CEP nº 60761-250, Filiação – Francisco Candido de Almeida Rodrigues e Raimunda Auri Almeida Andrade, e-mail: bergsonarrais@hotmail.com

VICE PRESIDENTE: MÉRCIA DA CRUZ MORAES, brasileira, casada, aposentada, RG nº 1132649 SESDEC/RO, residente e domiciliada à Rua Joaquim Mendes Ribeiro Malta, 2711 - Jardim Centenário, Franca/SP - CEP: 14.403-558, Filiação - Dário Armino Jcsé da Cruz e Josephina Marangoni da Cruz e email leandro.casaqui@lewecp.com.br ;

CONSELHO FISCAL

Conselheiro: BERGSON DE ANDRADE ARRAIS, brasileiro, casado, empresário, RG nº 93002382695 - SSP/CE, CPF nº 695.439.683-49, residente a Rua 7, LTM Jardim Messejana, nº 139, Coaçu, Fortaleza/CE, CEP nº 60871-748, Filiação – Vicente de Andrade Arrais e Maria Antonia Andrade Arrais – e-mail bergsonarrais@hotmail.com.

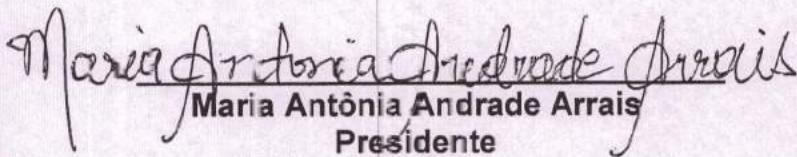
Conselheiro: JOSÉ MARCOS GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, do comercio, RG nº 199.319, SSP/MT, CPF nº 199.647.301-87, residente a Rua 13 de junho, nº 187, Centro, Cuiabá/MT, CEP nº 78005-250, Filiação: Marcos Gomes Pereira e Cezarina Clara de Oliveira - e-mail grespnamarcos@terra.com.br

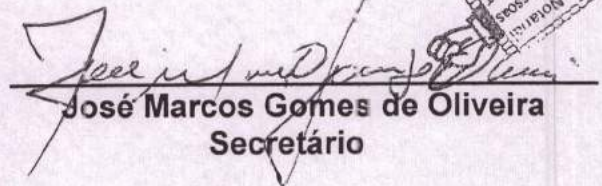
Conselheiro: JACQUELINE LIMA MATEUS, brasileira, solteira, Comerciaría, residente e domiciliada na Rua Raimundo Carlos Rodrigues, 39, casa B, Messejana, Fortaleza/CE. CEP nº 60.871-190. RG. nº 92006003380 – SSP/CE, CPF nº 502.929 943-20, Filiação: Antônio Lima Mateus e Maria do Socorro de Lima Mateus – e-mail: jacrmateus@icloud.com

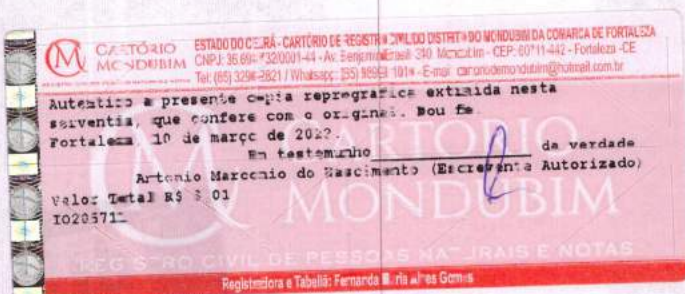


Após a eleição, é dado posse de imediato a nova Vice-Presidente e, ao membro do Conselho Fiscal, que agradecem o voto de confiança, prometendo cumprir todas as obrigações emanadas no Estatuto bem como direcionar todos os seus esforços para o crescimento e engrandecimento da entidade. Dando seguimento à pauta da assembleia a Sra. Presidente abriu a oportunidade para assuntos gerais sem que ninguém tenha se manifestado. Nada mais havendo a deliberar, a diretora-presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição da Ata. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretário da mesa, a presente Ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim e pela Sra. Presidente, os demais associados, assinam lista de presença, dando a Sra. Presidente por encerrada a presente Assembleia.

Fortaleza/CE, 10 de junho de 2019.


Maria Antônia Andrade Arrais
Presidente


José Marcos Gomes de Oliveira
Secretário



2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO **18755**

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ
Rua Barão de Melgaco, 3758 - Centro - CEP 78005-300 - Fone: (55) 3052-0466
Tabela: Abadia de Barros Maciel Leões dos Santos

Reconheço POR por verdadeira a firma de JOSE
MARCOS GOMES DE OLIVEIRA DOUFE.

BHQ04555 Selo de Controle Digital
R\$: R\$ 6,60
Cuiabá-MT, 26 de julho de 2019

JOILSON JOSE DE FRANCA-TABELIONATO
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cód. 56 - 6/
<https://www.tjmt.jus.br/selos>



CARTÓRIO MONDOUBIM ESTUDO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DO MONDOUBIM DA COMARCA DE FORTALEZA
CNPJ 30.658.732/0001-41 - Av. Benjamin Brasil, 340 - Mondubim - CEP 89711-442 - Fortaleza - CE
Insc. Est. 13.266.2991 / Mensagem: (05) 440011010 - E-mail: cartorio@mondobim.com.br

Autenticado a presença cópia reprográfica extraída nesta
serventia, que confere com o original. Dou fé.
Fortaleza, 10 de março de 2022.

Em testemunho da verdade.
Antonio Marconio do Nascimento (Escritor Autorizado)
Valor Total R\$ 3,01
10206712

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E NOTAS
Registradora e Tabela: Fernanda Maria Alves Góes



2021
VMEX 03
AUTENTICACAO
IC2C6712

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DA UNIÃO BRASILEIRA DOS
APOSENTADOS E PENSIONISTAS – UBAP
REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2018.**

MARIA ANTÔNIA ANDRADE ARRAIS, brasileira, casada, aposentada, RG nº 573859 SSP/CE. CPF nº 048.554.503-91, residente a Rua 1, nº 280, Conjunto Planalto Itaperi, Parque dois Irmãos, Fortaleza/CE, CEP nº 60761-250, Filiação: Francisco Candido de Almeida Rodrigues e Raimunda Auri Almeida Andrade – e-mail: bergsonarrais@hotmail.com.

Assinatura: Maria Antonia Andrade Arrais

MÉRCIA DA CRUZ MORAES, brasileira, casada, aposentada, RG nº 1132649 SESDEC/RO, residente e domiciliada à Rua Joaquim Mendes Ribeiro Malta, 2711 - Jardim Centenário, Franca/SP - CEP: 14.403-558, Filiação - Dário Armir do José da Cruz e Josephina Marangoni da Cruz e email leandro.casaqui@lewecp.com.br;

Assinatura: Mércia da Cruz Moraes

JACQUELINE LIMA MATEUS, brasileira, solteira, Comerciaría, residente e domiciliada na Rua Raimundo Carlos Rodrigues, 39, casa B, Messejana, Fortaleza/CE. CEP: 60.871-190. RG. nº 9200603380 – SSP/CE, CPF nº 502.929.943-20, Filiação: Antônio Lima Mateus e Maria do Socorro de Lima Mateus – e-mail: jacmateus@icloud.com;

Assinatura: Jacqueline Lima Mateus

MARCOS FERNANDES AITA, brasileiro, casado, contabilista, portador da CI-Rg nº 2008009136807, SSP/CE, CPF nº 010.182.948-56, residente e domiciliado a Rua Barão de Aracati, nº 391, apto 100, Meireles, Fortaleza/CE, CEP nº 60115-080, Filiação: Tadao Aita e Angelina Mercedes Stramazzi Aita, e-mail: marcosf.aita@hotmail.com.

Assinatura: Marcos Fernandes Aita

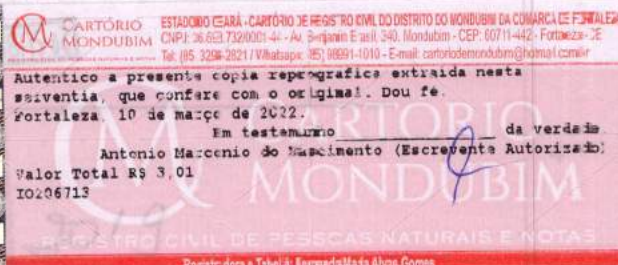
JOSÉ MARCCOS GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, do comercio, RG nº 199.319. SSP/MT, CPF nº 199.647.301-87, residente a Rua 13 de junho, nº 187, Centro, Cuiabá/MT. CEP nº 78005-250, Filiação: Marcos Gomes Pereira e Cezarina Clara de Oliveira - e-mail: grespma@terra.com.br

Assinatura: José Marccos Gomes de Oliveira

BERGSON DE ANDRADE ARRAIS, brasileiro, casado, empresário, RG nº 93002382695 SSP/CE CPF nº 695.439.683-49, residente a Rua 7, LTM Jd Messejana, nº 139, Coaçu, Fortaleza/CE, CEP 30871-748, Filiação Vicente de Andrade Arrais e Maria Antônia Andrade Arrais – e-mail: bergsonarrais@hotmail.com.br

Assinatura: Bergson de Andrade Arrais

Cruz da Cruz



2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 18755

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE FRANCA - SP
Rua Voluntários de Franca, 606 - Bairro Estação - CEP: 14405-103 - Fone/Fax: (16) 3722-3792 e 3722-0499

Reconheço, por Semelhança, as firmas de: (01) **MERCIA DA CRUZ MORAES**
e (01) **BEEBSON DE ANDRADE ARAIS**, seu valor econômico,
Franca, 27 de agosto de 2019.
Em Teste ☒ da verdade
NATALLIA ALVES SARDARELLI - SUBSTITUTA DA OFICIALA
(014 2: Total R\$ 12,46). Valido somente com selo Autenticidade
Selos(s): 2 Atos: 032:AA-0039305



3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE CUIABÁ
Rua Barão de Melgaco, 3-58 - Centro - CEP: 78005-100 - Fone: (65) 3052-0466
Tabela: Abadia de Barros Maciel Lenos dos Santos

Reconheço POR por verdadeira a firma de **JOSE MARCOS GOMES DE OLIVEIRA** Dou Fé.

BHQ04558
R\$ R\$ 6,50
Cuiabá-MT, 28 de julho de 2019.

JOILSON JOSE DE FRANCA-TABEIÃO SUB
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Sel. 07
<https://www.tjmt.jus.br/selos>



18755

Fortaleza/CE, 23 de maio de 2019.

A

UBAP – União Brasileira dos Aposentados e Pensionistas
Att. Maria Antônia de Andrade Arrais - Presidente
Nesta

Ref: Renúncia do Cargo de Vice-Presidente

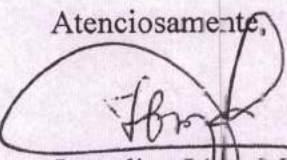
Prezada Senhora,

Comunico a V.Sa. a minha renúncia ao cargo de Vice-Presidente da UBAP – União Brasileira dos Aposentados e Pensionistas, o que faço por razões de cunho pessoal que estariam impedindo minha permanência diária na associação, prejudicando minhas funções o que não acho justo para a UBAP e demais integrantes da associação

Assim, confirmo a minha renúncia ao cargo de Vice-Presidente desta Associação e coloco-me a disposição de continuar colaborando para o engrandecimento da UBAP em outras atividades mais flexíveis na associação.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Jaqueline Lima Mateus


MORAIS
CORREIA



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.993/0001-67
Rua Major Facundo, 675 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3484.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

Cód.: 547837. Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTENTICAÇÃO de:
(1) JACQUELINE LIMA MATEUS

Do que dou fé. Fortaleza, 09 de setembro de 2019. Total: R\$ 4,49
Selo Digital de Fiscalização - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA

() Francisco de A. M. Correia - () Luiz M. Correia Neto - () Arlana L. Rodrigues
() Cesar Alexandre G. Rodrigues - () José Jucá

VÁLIDO SOMENTE COM SELO 03

Neste documento (reconhecimento de firma) foi aplicado o selo do tipo 03, conforme autorização do JCE, na portaria nº 1.099/2019, publicado no Diário da Justiça em 09/07/2019.

Fortaleza/CE, 20 de maio de 2019.

A

UBAP – União Brasileira dos Aposentados e Pensionistas

Att. Maria Antônia de Andrade Arrais - Presidente

Nesta

Ref: Renúncia do Cargo de Conselheiro

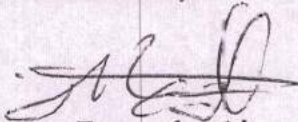
Prezada Senhora,

Venho por meio desta comunicar a V.Sa. a minha renúncia ao cargo de Membro do Conselho Fiscal da UBAP – União Brasileira dos Aposentados e Pensionistas, o que faço por razões de ordem pessoal.

Assim, confirmo a minha renúncia ao cargo de Conselheiro desta Associação agradecendo a confiança em mim depositada.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Marcos Fernandes Aita

MORAIS
CORREIA

Neste documento (reconhecimento de firma) foi aplicado o selo do tipo 03, conforme autuação do TJCE, na portaria nº 1.099/2019, publicada no diário da justiça em 09.07.2019.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
ESTADO DO CEARÁ - MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 03.573.000/0001-87
Rua Major Facundes, 678 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.8900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

Cód.: 547333. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
(1) MARCOS FERNANDES AITA
Do que dou fé. Fortaleza, 05 de setembro de 2016. Total: R\$ 4,49
Selo Digital de Fiscalização - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
() - Francisco de A. M. Correia - () - Luiz M. Correia Neto - ()
() - César Alexandre G. Rodrigues - () - José Junior A. de Mesquita
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO







INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão

DESPACHO

Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão, em 22/08/2022

Ref.: Processo nº 35014.352242/2022-25.

Int.: MARIA ANTONIA ANDRADE
ARRAIS - DIRETORA PRESIDENTE.

A s s . : Solicita Autorização para
CONSIGNADO.

1. Trata-se de requerimento da União Brasileira dos Aposentados e Pensionistas - UBAP, para Autorização de Consignado.
2. Tendo em vista a natureza da solicitação, encaminhe-se à Divisão de Consignações em Benefícios - DCEBEN, para conhecimento e providências.

JANAINA DOS SANTOS DE QUEIROZ

Assessora da Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA DOS SANTOS DE QUEIROZ, Técnico do Seguro Social**, em 29/08/2022, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8626207** e o código CRC **A10784C6**.

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.352242/2022-25

SEI nº 8626207

Data de Envio:

03/10/2022 16:36:43

De:

INSS/Divisão de Consignações em Benefícios <dconb@inss.gov.br>

Para:

bergsonarrais@hotmail.com

Assunto:

Cadastro Externo SEI

Mensagem:

Prezado(a),

Estamos disponibilizando através do link https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 acesso externo ao sistema de tramitação de processos administrativos do INSS, SEI (Sistema Eletrônico de Informações), para o acompanhamento, inclusão de documentos e assinaturas referentes ao processo nº 35014.352242/2022-25

Para a realização do cadastro, basta seguir os procedimentos contidos no "passo a passo" e, para aprovação de seu cadastro, o representante legal da entidade/associação encaminha e-mail para dconb@inss.gov.br com os seguintes documentos:

- Cópia de Comprovante de Residência;
- Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade no qual conste CPF;
- Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado.
- Documento que comprove ser o representante legal do interessado (estatuto)

Para obter mais informações, entre em contato com Unidade do INSS responsável por este cadastro de Usuário Externo.

Atenciosamente,

DIVISÃO DE CONSIGNAÇÕES EM BENEFÍCIOS

DCBEN/CPGB/CGPGSP/DIRBEN



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios
Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios
Divisão de Consignação em Benefícios

DESPACHO

Divisão de Consignação em Benefícios, em 01/12/2022

Ref.: Processo nº 35014.352242/2022-25.

Int.: UNIÃO BRASILEIRA DOS
APOSENTADOS E PENSIONISTAS -
UBAP

Ass.: Solicitação de Código para Descontos
em folha de Benefícios.

1. Trata-se de solicitação da União Brasileira dos Aposentados e Pensionistas - UBAP para liberação "de Código para desconto de Benefícios junto aos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social" (8623014).
2. Enviado e-mail disponibilizando o passo a passo para acesso externo em 03/10/2022 (9161738).
3. Considerando o decurso de prazo sem manifestação da interessada, archive-se.

RENAN ASSUNÇÃO SIQUEIRA

Colaborando com a Divisão de Consignação em Benefícios

JUCIMAR FONSECA DA SILVA

Chefe da Divisão de Consignação em Benefícios



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ASSUNCAO SIQUEIRA, Técnico do Seguro Social**, em 02/12/2022, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JUCIMAR FONSECA DA SILVA, Chefe de Divisão de Consignação em Benefícios**, em 02/12/2022, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9844242** e o código CRC **80670DB7**.

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.352242/2022-25

SEI nº 9844242